

PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 113-2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E
HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS
DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE
SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.

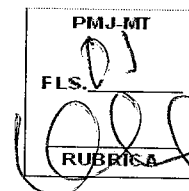
PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



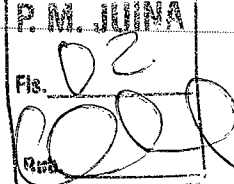
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	414/2020
INICIADO EM:	26/10/2020
CHECK - LIST	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

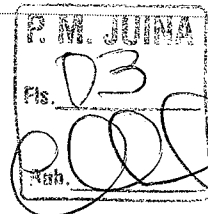




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

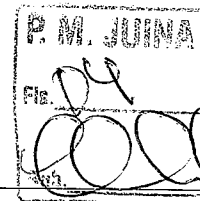
REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 263.2019- Coord. Compras

Em, 21 de outubro de 2020.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

1.1 Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO”**.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à Prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

A contratação dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que tenha na equipe: Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas na pelos profissionais ligados as áreas da saúde pública Municipal. A contratação desses profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho, visa prestar serviços para elaboração dos programas descritos no Termo de Referência.

DOS ORÇAMENTOS

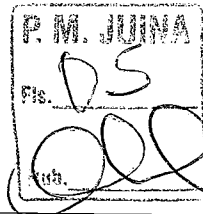
Segue em anexo ao processo os orçamentos das empresas que forneceram os valores, sendo que foi aplicada a média dos valores por representar os valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

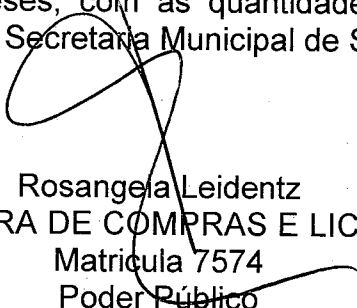
ESTADO DE MATO GROSSO

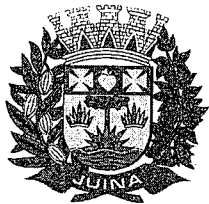


DA ORIENTAÇÃO

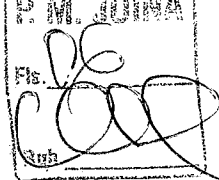
Solicita-se que seja realizado o processo o mais breve possível respeitando-se os prazos legais. As quantidades descritas são estimativas máximas para prestação de serviços durante 12 (doze) meses, com as quantidades dos serviços definidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Atenciosamente,


Rosângela Leidentz
ASSESSORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matricula 7574
Poder Público
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Expedido nº. 017/PMJ/SMS/RH/2020

Juina/MT, 23 de setembro de 2020.

A

Rosângela Leidentz
Assessora Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Juina
Juina/MT

Prezada Senhora,

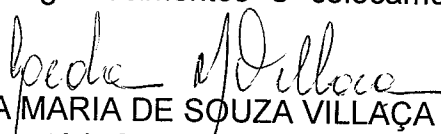
Cumprimentamos Vossa Senhoria e na oportunidade, encaminhamos quantitativo de servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento.

Tais informações servirão de base, para fins de Processo Licitatório, na contratação de empresa especializada, para desenvolvimento do PSMSO e PPRA.

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	SERVIDORES
01	BANCO DE SANGUE	10
02	CAPS	06
03	CENTRAL	09
04	CTA	06
05	EQUIPE 01	10
06	EQUIPE 02	11
07	EQUIPE 03	08
08	FARMÁCIA BÁSICA	03
09	HOSPITAL MUNICIPAL	92
10	LABORATORIO	06
11	MODULO 04	10
12	MODULO 06	13
13	PADRE DUILIO	11
14	PALMITEIRA	07
15	RURAL 01	16
16	RURAL 02	10
17	SAMU	10
18	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	13
19	SMS	21
20	UNID.DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	13
21	UPA	29
22	VIGILANCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLÓGICA	15
TOTAL		329

Ressaltamos que, é de responsabilidade da empresa AGAP – Associação de Gestão e Programas, a regularização da situação funcional de seus contratados que estão a serviço da Secretaria de Saúde.

Sem mais antecipamos agradecimentos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Juina-MT

Atenciosamente,



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

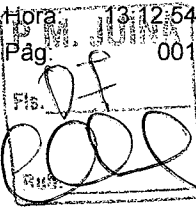
Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 21/10/2020



Solicitação 1023/2020 - Deferida

Solicitada em 21/10/2020

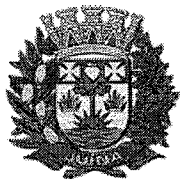
Deferida em 21/10/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS
Local 48 - SECRET. MUNIC. DE SAUDE - GAB. SECRETARIO
Utilização CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE M
Dotação 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
475278	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE (ESTRATEGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS E DESENVOLVIMENTO DO PPRA BEM COMO AVALIAÇÃO DE SUA EFICACIA ESPECIFICANDO AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, NA FORMA DOS ANEXOS DA N		4,0000			4,0000
002 475279	ELABORACAO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIARIO (PPPA e PCMO) ATUAIS E/OU ANTERIORES (POR SERVIDOR)		329,0000			329,0000
003 475284	ELABORAR O LTCAR PARA IDENTIFICAR A EXPOSICAO AOS AGENTES FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS OU A ASSOSSIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS A SAUDE OU A INTEGRIDADE FISICA DO TRABALHADOR, PARA FINS DE CONCESSAO DA APOSENTADORIA ESPECIAL (ANUAL)		1,0000			1,0000
004 475282	ELABORAR PCMSO PARA IDENTIFICAR OS EXAMES NECESSARIOS PARA CADA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NNO AMBIENTE DE TRABALHO CONSTANTE NO PPRA (ANUAL)		1,0000			1,0000
005 475277	ELABORAR PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO (ANUAL)		1,0000			1,0000
475281	EMISSAO ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) PARA PPRA		3,0000			3,0000
007 475280	PREENCHIMENTO DE CATS COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO		329,0000			329,0000
Totais			668,0000			668,0000
Total Geral das Dotações						

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

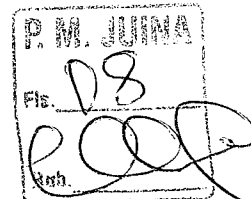
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 970/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE M.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	ELABORAR PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO (ANUAL)	475277	1,00	
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE (ESTRATEGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS E DESENVOLVIMENTO DO PPRA BEM COMO AVALIAÇÃO DE SUA EFICACIA ESPECIFICANDO AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, NA FORMA DOS ANEXOS DA NR 15 E NR 17 REALIZADA POR UM TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHA BEM COMO A REALIZAÇÃO DE DUAS PALESTRAS NO ANO COM A EQUIPE DE SAUDE	475278	4,00	
3	ELABORACAO DE PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO (PPPA e PCMOS) ATUAIS E/OU ANTERIORES (POR SERVIDOR)	475279	329,00	
4	PREENCHIMENTO DE CATS COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO	475280	329,00	
5	EMISSAO ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) PARA PPRA	475281	3,00	
6	ELABORAR PCMSO PARA IDENTIFICAR OS EXAMES NECESSARIOS PARA CADA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NNO AMBIENTE DE TRABALHO CONSTANTE NO PPRA (ANUAL)	475282	1,00	
7	ELABORAR O LTCAR PARA IDENTIFICAR A EXPOSICAO AOS AGENTES FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS OU A ASSOSSIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS A SAUDE OU A INTEGRIDADE FISICA DO TRABALHADOR, PARA FINS DE CONCESSAO DA APOSENTADORIA ESPECIAL (ANUAL)	475284	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

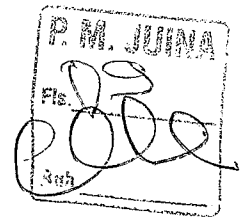
JUINA-MT, 21 de Outubro de 2020.

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3565-2509

**PROPOSTA DE VALORES****Razão Social:** Município de Juína**CNPJ:** 15.359.201/0001-57

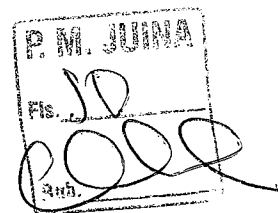
CÓDIGO	SERVIÇOS	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Elaborar o PPRA para identificar os riscos de acidentes, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho			R\$ 20.000,00
2	Assessoria e consultoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA, bem como avaliação de sua eficácia, especificando as avaliações quantitativas, na forma dos anexos da NR 15 e NR 7 realizada por Técnico de Segurança do Trabalho		R\$ 15.000,00	
3	Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) com dados dos programas (PPRA e PCMSO) atuais e/ou anteriores.	R\$ 150,00		
4	Preenchimento de CATs – Comunicado de Acidente do Trabalho	R\$ 150,00		
5	Assessoramento à CIPA na realização dos seus estudos para redução das ocorrências do acidente do trabalho		R\$ 5.000,00	
6	Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA			R\$ 1.000,00
7	Elaborar o PCMSO para identificar os exames necessários para cada função de acordo com os riscos de acidentes, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho constante no PPRA			R\$ 20.000,00
8	Realizar exames Médicos Admissionais e emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional			
	Acuidade Visual	R\$ 20,00		

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3565-2509



	Audiometria Ocupacional	R\$ 45,00		
	Avaliação Psicossocial	R\$ 120,00		
	Eletrocardiograma	R\$ 95,00		
	Eletroencefalograma	R\$ 120,00		
	Espirometria Ocupacional	R\$ 45,00		
	Exame Clínico Ocupacional	R\$ 60,00		
	Hemograma Completo	R\$ 40,00		
	Glicemia	R\$ 20,00		
9	Realização de perícias médicas	R\$ 250,00		
10	Emissão de pareceres de retorno ao trabalho	R\$ 250,00		
11	Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PCMSO			R\$ 1.000,00
12	Elaborar o LTCAT para identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial.			R\$ 35.000,00



PROTEGE

CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTOS

LOCAIS	Nº DE FUNCIONÁRIOS	VALOR PER CAPITA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	Valor Laudos ANUAL	Valor Assessoria ANUAL	Valor PPRA ANUAL	Valor PCMSO ANUAL
BANCO DE SANGUE	10	R\$104,17	R\$1.041,67	R\$2.000,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
CAPS	6	R\$148,61	R\$891,67	R\$2.000,00	R\$7.500,00	R\$1.200,00	R\$1.100,00
PSF CENTRAL	9	R\$115,74	R\$1.041,67	R\$2.000,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
CTA	6	R\$141,67	R\$850,00	R\$2.000,00	R\$7.000,00	R\$1.200,00	R\$1.100,00
EQUIPE 01	10	R\$104,17	R\$1.041,67	R\$2.000,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
EQUIPE 02	11	R\$94,70	R\$1.041,67	R\$2.000,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
EQUIPE 03	8	R\$132,29	R\$1.058,33	R\$2.000,00	R\$9.500,00	R\$1.200,00	R\$1.250,00
FARMACIA BASICA	3	R\$255,56	R\$766,67	R\$2.000,00	R\$6.000,00	R\$1.200,00	R\$1.100,00
HOSPITAL MUNICIPAL	92	R\$29,89	R\$2.750,00	R\$6.000,00	R\$20.000,00	R\$7.000,00	R\$6.500,00
LABORATORIO	6	R\$141,67	R\$850,00	R\$2.000,00	R\$7.000,00	R\$1.200,00	R\$1.100,00
PSF MODULO 04	10	R\$104,17	R\$1.041,67	R\$2.000,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
PSF MODULO 06	13	R\$83,33	R\$1.083,33	R\$2.000,00	R\$9.500,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
PADRE DUILIO	11	R\$94,70	R\$1.041,67	R\$2.000,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
PSF PALMITEIRA	7	R\$121,43	R\$850,00	R\$2.000,00	R\$7.000,00	R\$1.200,00	R\$1.250,00
PSF RURAL 1	16	R\$61,46	R\$983,33	R\$2.000,00	R\$8.000,00	R\$1.800,00	R\$1.600,00
PSF RURAL 2	10	R\$104,17	R\$1.041,67	R\$2.000,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
SAMU	10	R\$104,17	R\$1.041,67	R\$2.000,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
PSF SAO JOSE OPERARIO	13	R\$82,05	R\$1.066,67	R\$2.000,00	R\$9.000,00	R\$1.800,00	R\$1.600,00
SMS	21	R\$52,78	R\$1.108,33	R\$2.000,00	R\$9.500,00	R\$1.800,00	R\$1.600,00
UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	13	R\$83,33	R\$1.083,33	R\$2.000,00	R\$9.500,00	R\$1.500,00	R\$1.250,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	29	R\$37,36	R\$1.083,33	R\$3.000,00	R\$8.000,00	R\$2.000,00	R\$1.600,00
VIGILANCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	15	R\$72,22	R\$1.083,33	R\$2.000,00	R\$9.500,00	R\$1.500,00	R\$1.600,00
TOTAL	329		R\$23.841,67	R\$49.000,00	R\$199.000,00	R\$38.100,00	R\$33.900,00

PROTEGE - CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Avenida Cuiabá nº 616 N, Bairro Módulo 05, Juína - MT

— Fone: (66) 9 9659 7547 ou (66) 9 9658 1922 —

e-mail: marcosseverina@gmail.com ou vanderlei.seu@live.com

APRESENTAÇÃO COMERCIAL

Agradecemos a oportunidade em participar deste processo e salientamos a importância de acrescentar vossa empresa ao nosso portfólio de clientes.

NOSSA EMPRESA

A Empresa PROTEGE está implantada em Juina, atuando nos serviços voltados a área de Segurança e Medicina do Trabalho, a empresa foi constituída em 2017, porém os profissionais que nela atuam, possuem mais de 10 anos de experiência profissional na área.

Prestamos assessorias, treinamentos e gestão na área de SST, realizando todos os programas e laudos ligados à segurança do trabalho como: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudos de Insalubridade - LI, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Laudos de Periculosidade - LP, Análise Ergonômica do Trabalho - AET, Programa de Controle Auditivo - PCA, Programa de Controle Respiratório - PPR, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

Possuímos os equipamentos mais modernos do mercado para realizar as avaliações quantitativas de ruído, vibração, calor e químicos em geral. Nossos profissionais são treinados e qualificados para agir na prevenção e evitar possíveis danos a saúde e/ou integridade física do trabalhador.

Apresentação Comercial

Agradecemos esta oportunidade e salientamos a importância de acrescentar vossa empresa ao nosso portfólio de clientes.

Empresa

Mestra Medicina e Segurança do trabalho consolidada como **uma das principais empresas** de Segurança e Medicina do Trabalho na região, **desde 2002** presta assessoria na área, realizando os procedimentos ligados à saúde ocupacional, como: exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho. Elaboração dos programas PPRA, PCMSO, emissão do LTCAT e do PPP, além dos demais laudos e relatórios solicitados nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A solução inovadora para sua empresa esta aqui

Para gerenciar a saúde e segurança dos trabalhadores de nossos clientes, utilizamos um sistema de **Gestão Online**, voltado exclusivamente para a área de saúde ocupacional, desenvolvido com o que há de **mais avançado** e **seguro** em linguagem web. Este sistema facilita o envio de informações referentes ao **eSocial**, via webservice, nosso sistema se integra sem qualquer custo de desenvolvimento com os principais sistemas. Podendo exportar as informações da saúde ocupacional necessárias ao eSocial, como tabelas de cargos e funções, eventos como: Admissão, CAT – comunicação de acidente de trabalho, ASO – atestado de saúde ocupacional, afastamentos e seus motivos, exposição a agentes nocivos, riscos ocupacionais específicos, agentes causadores de acidentes do trabalho, dentro outros eventos específicos da saúde ocupacional.

Temos como missão oferecer serviços de alta qualidade através de profissionais treinados e qualificados, buscando sempre a melhoria continua tendo como diferencial o comprometimento na execução de nossos serviços, superando assim expectativas de nossos clientes.

MESTRA – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

RUA CARMEM MIRANDA, 870-B – MODULO 02 – CEP 78320-000

JUÍNA – MT FONE 66 3566-1103 / 3566-5762

e-mail: mestrajuina@uol.com.br

RUA BARBACENA, 104 – CENTRO – CEP 78575-000

JUARA – MT FONE 66 3556-3114

e-mail: mestrajuara@uol.com.br

CREDIBILIDADE SE CONQUISTA COM SERIEDADE

Dos Valores de Elaborações

LOCAIS	Nº DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$) PER CAPITA	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR LAUDOS ANUAL	Valor Assessoria ANUAL	Valor PPPRA ANUAL	Valor PCMSO ANUAL
BANCO DE SANGUE	10	R\$112,50	R\$1.125,00	R\$1.800,00	R\$33.000,00	R\$1.500,00	R\$1.200,00
CAPS	6	R\$145,83	R\$875,00	R\$1.800,00	R\$7.500,00	R\$1.200,00	R\$1.000,00
PSF CENTRAL	9	R\$113,89	R\$1.025,00	R\$1.800,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.200,00
CTA	6	R\$138,89	R\$833,33	R\$1.800,00	R\$7.000,00	R\$1.200,00	R\$1.000,00
EQUIPE 01	10	R\$102,50	R\$1.025,00	R\$1.800,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.200,00
EQUIPE 02	11	R\$93,18	R\$1.025,00	R\$1.800,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.200,00
EQUIPE 03	8	R\$130,21	R\$1.041,67	R\$1.800,00	R\$9.500,00	R\$1.200,00	R\$1.200,00
FARMACIA BASICA	3	R\$250,00	R\$750,00	R\$1.800,00	R\$6.000,00	R\$1.200,00	R\$1.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL	92	R\$29,89	R\$2.750,00	R\$6.000,00	R\$20.000,00	R\$7.000,00	R\$6.000,00
LABORATORIO	6	R\$138,89	R\$833,33	R\$1.800,00	R\$7.000,00	R\$1.200,00	R\$1.000,00
PSF MODULO 04	10	R\$102,50	R\$1.025,00	R\$1.800,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.200,00
PSF MODULO 06	13	R\$82,05	R\$1.066,67	R\$1.800,00	R\$9.500,00	R\$1.500,00	R\$1.200,00
PADRE DUILIO	11	R\$93,18	R\$1.025,00	R\$1.800,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.200,00
PSF PALMITEIRA	7	R\$119,05	R\$833,33	R\$1.800,00	R\$7.000,00	R\$1.200,00	R\$1.200,00
PSF RURAL 1	16	R\$61,46	R\$983,33	R\$2.000,00	R\$8.000,00	R\$1.800,00	R\$1.500,00
PSF RURAL 2	10	R\$102,50	R\$1.025,00	R\$1.800,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.200,00
SAMU	10	R\$102,50	R\$1.025,00	R\$1.800,00	R\$9.000,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
PSF SAO JOSE OPERARIO	13	R\$80,77	R\$1.050,00	R\$2.000,00	R\$9.500,00	R\$1.800,00	R\$1.500,00
SMS	21	R\$52,78	R\$1.108,33	R\$1.800,00	R\$9.500,00	R\$1.800,00	R\$1.300,00
UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	13	R\$82,05	R\$1.066,67	R\$1.800,00	R\$9.500,00	R\$1.500,00	R\$1.200,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	29	R\$37,36	R\$1.083,33	R\$3.000,00	R\$8.000,00	R\$2.000,00	R\$1.500,00
VIGILANCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLOGICA	15	R\$71,11	R\$1.066,67	R\$1.800,00	R\$9.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
TOTAL	329		R\$23.641,67	R\$45.400,00	R\$193.000,00	R\$38.100,00	R\$32.000,00

MESTRA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

RUA CARMEM MIRANDA, 870-B - MÓDULO 02 - CEP 78320-000

JUÍNA - MT FONE 66 3566-1103 / 3566-5762

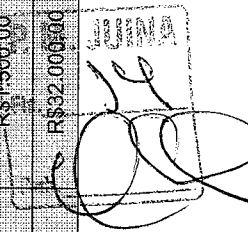
e-mail: mestraiuna@uol.com.br

RUA BARBACENA, 104 - CENTRO - CEP 78575-000

JUARA - MT FONE 66 3556-3114

e-mail: mestraiua@uol.com.br

CREDIBILIDADE SE CONQUISTA COM SÉRIEIDADE



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2395	MESTRA - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	05.111.779/0001-36	000.000.000-00
2	2816	SEGMEG SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	15.138.171/0001-59	000.000.000-00
3	10934	PROTEGE S/A. PROTECAO E TRANSPORTES.	43.035.146/0003-47	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
475277	ELABORAR PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS		1,00000	39	79	90	32.066,66	32.066,66
475278	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTR		4,00000	39	79	90	16.055,33	64.221,33
475279	ELABORACAO DE PERFIL PROFISSIONOGRAFICO PREVIDENCIARIO (PPPA e		329,00000	39	79	90	150,00	49.350,00
475280	PREENCHIMENTO DE CATS COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO		329,00000	39	79	90	150,00	49.350,00
475281	EMISSAO ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) PARA PPRA		3,00000	39	79	90	1.000,00	3.000,00
475282	ELABORAR PCMSO PARA IDENTIFICAR OS EXAMES NECESSARIOS PARA		1,00000	39	79	90	28.633,33	28.633,33
475284	ELABORAR O LTCAR PARA IDENTIFICAR A EXPOSICAO AOS AGENTES FIS		1,00000	39	79	90	43.133,33	43.133,33

Total de Itens: 7

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
475277	38.100,00P	20.000,00V	38.100,00P					
475278	66.332,00P	60.000,00V	66.332,00P					
475279	P	49.350,00V	P					
475280	P	49.350,00V	P					
475281	P	3.000,00V	P					
475282	32.000,00P	20.000,00V	33.900,00P					
475284	45.400,00P	35.000,00V	49.000,00P					
Total	181.832,00	236.700,00	187.332,00					

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



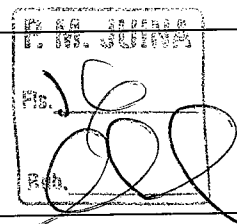
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 2009

Pedido: 970 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 03.001 - GESTAO DO SUS

Local: 48 - SECRET. MUNIC. DE SAUDE - GAB. SECRETARIO

Dotação: 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475277	ELABORAR PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO (ANUAL)		1,0000	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
475278	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE (ESTRATEGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS E DESENVOLVIMENTO DO PPRA BEM COMO AVALIAÇÃO DE SUA EFICACIA ESPECIFICANDO AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, NA FORMA DOS ANEXOS DA N		4,0000	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
475279	ELABORACAO DE PERFIL PROFISSIONGRAFICO PREVIDENCIARIO (PPPA e PCMOS) ATUAIS E/OU ANTERIORES (POR SERVIDOR)		329,0000	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
475280	PREENCHIMENTO DE CATS COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO		329,0000	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
475281	EMISSAO ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) PARA PPRA		3,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
475282	ELABORAR PCMSO PARA IDENTIFICAR OS EXAMES NECESSARIOS PARA CADA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NNO AMBIENTE DE TRABALHO CONSTANTE NO PPRA (ANUAL)		1,0000	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
475284	ELABORAR O LTCAR PARA IDENTIFICAR A EXPOSICAO AOS AGENTES FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS OU A ASSOSSIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS A SAUDE OU A INTEGRIDADE FISICA DO TRABALHADOR, PARA FINS DE CONCESSAO DA APOSENTADORIA ESPECIAL (ANUAL)		1,0000	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 253.700,00
Total do Local:	R\$ 253.700,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 253.700,00
Total do Fornecedor:	R\$ 253.700,00
Total do Pedido:	R\$ 253.700,00
Total Balizamento:	R\$ 253.700,00
Total Geral:	R\$ 253.700,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à Prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

2.2 A contratação dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que tenha na equipe: Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

2.3 O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas na pelos profissionais ligados as areas da saúde pública Municipal. A contratação desses profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho, visa prestar serviços para elaboração dos programas descritos abaixo:

3. DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 Elaborar o PPRA para identificar os riscos de acidentes, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.

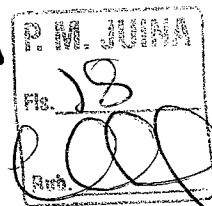
3.2 A norma regulamentadora NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3.3 O PPRA não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem-estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

3.4 Para esta finalidade, deverá ser usada como parâmetro a NR 09, que dispõe das diretrizes para o desenvolvimento do programa de prevenção de riscos ambientais.

3.5 Deverão ser definidas atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança e que intervêm no processo produtivo.

3.6 Determinar as medidas de proteção e prevenção; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços. O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07.

3.7 Em cada unidade (CNPJ 15.359.201/000157), será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, pelos profissionais de Segurança do Trabalho.

3.8 PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação da Prefeitura; identificação do setor e da função; descrição da atividade real; identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes.

3.9 O PPRA DEVERÁ SER ELABORADO POR CNPJ, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, nº de Servidores no Setor, nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já Existente.

3.10 O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo:

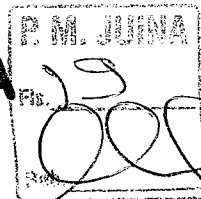
- a) identificação da Prefeitura Municipal e suas unidades.
- b) identificação do setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- d) identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
 - e) localização das possíveis fontes geradoras;
 - f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
 - g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
 - h) descrição das medidas de controle existentes;
 - i) conclusão do PPRA;
 - j) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
 - k) data da realização da avaliação ambiental;
- Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.
- A entrega do PPRA deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho.

4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.1 O Programa visa à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:

4.1.1 Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;

4.1.2 Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros

4.1.3 Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade Desempenhada;

4.1.4 Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;

4.1.5 Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho; O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

4.2 O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos às saúdes relacionadas ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

4.3 O PCMSO deverá ser planejado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

4.4 Para a elaboração do PCMSO a CONTRATADA deverá indicar um Médico do Trabalho Coordenador.

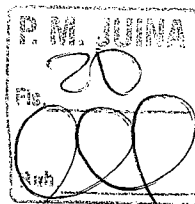
4.5 Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



então elaborado apenas após a execução deste.

4.6 Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

4.7 A entrega do PCMSO deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho.

5. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT:

5.1 O objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial. É um documento feito por engenheiro de segurança do trabalho a partir de um levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. Ele aponta os agentes nocivos presentes no ambiente e se eles podem gerar perigo ou condição insalubre para os trabalhadores.

5.2 O documento deve também informar se existe tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância, além de incluir recomendações sobre a adoção desses equipamentos pelo estabelecimento.

5.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:
NR 15 – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

5.4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:

5.4.1 Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15. Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

5.5 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS:

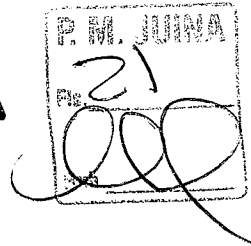
5.5.1 Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.6 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.

5.6.1 Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.7 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:

5.7.1 Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15. Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), habitual e intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.7.2 A Elaboração deve ser subscrita por um Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de concessão de aposentadoria especial.

5.7.3 A obrigatoriedade de produção do LTCAT está descrita na Lei 8.213/91, que tratada Planos de Benefícios da Previdência Social. Veja o que diz essa legislação em seu artigo 58 § 1º: “§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho”.

5.7.4 Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação, cada LTCAT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Embasamento legal, metodologia, técnica e instrumental utilizados;

II – Identificação completa nas UNIDADES DE SAÚDE;

III – identificação da função;

IV – Identificação do ambiente de trabalho;

V – Descrição das atividades;

VI – Análise qualitativa dos riscos ambientais: identificação de agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos;

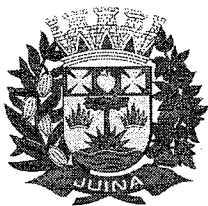
VII – Análise quantitativa dos agentes nocivos identificados: indicação do grau de concentração e de intensidade, tempo de exposição etc.;

VIII – Identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação de eventual variável do grau de insalubridade e/ou periculosidade relativamente ao uso de EPI ou EPC, para cada profissão/função e respectivo local de atuação;

IX – Localização das possíveis fontes geradoras dos agentes nocivos, insalubres e/ou perigosos;

X – Descrição das medidas de controle existentes;

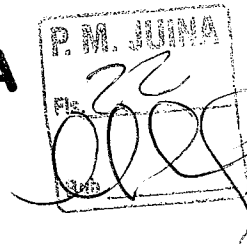
XI – conclusão do LTCAT;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



XII – assinatura de um médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; e

XIII – data da realização da avaliação ambiental;

XIV – Apresentar certificado de calibração de cada instrumento utilizado nas medições a cada 12 meses.

5.8 O laudo precisa trazer quais são as reais condições de riscos em cada um dos ambientes de atuação profissional. Isso vale para todas os órgãos com perigos ou com indícios de ameaças aos empregados, independentemente da quantidade de colaboradores.

5.9 Para validar o LTCAT, é necessário a assinatura de um médico do trabalho ou de um engenheiro da segurança do trabalho, conforme o que impõe a legislação. Somente esses profissionais contam com o aval do INSS para se responsabilizarem tecnicamente sobre o conteúdo do relatório.

5.10 Exige-se uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento correspondente, que deverá ser devidamente anexada no parecer. Outro detalhe importante: ambos os especialistas, tanto o médico como o engenheiro, têm de estar registrados em seus conselhos de classe, o CRM (Conselho Regional de Medicina) e o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), respectivamente.

5.11 A entrega do LTCAT deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho.

6. DAS CONDIÇÕES, PRESTAÇÕES E COMPROVAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do Contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de análise de responsabilidade técnica – ART, para cada programa gerado (PPRA, LTCAT).

6.3 A prestação dos serviços, ***serão feitos por etapas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saude***, com carga horaria de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento

7.2 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

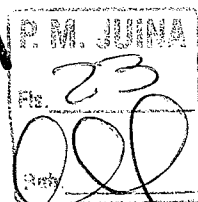
7.3 A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

7.4 Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

7.5 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

7.6 Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

7.7 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

7.8 A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

7.9 Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de Caçador de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA a única responsável civil e penalmente nesse sentido;

7.10 Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

7.11 Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Caçador.

7.12 Informar ao setor de Medicina e Segurança de trabalho da Prefeitura Municipal de Caçador, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.13 A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

7.14 Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos;

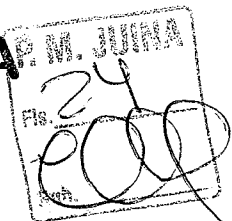
7.15 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.16 A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse edital.

8. DA MÃO-DE-OBRA

8.1 Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta do Setor de Segurança do Trabalho, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

9. QUANTIDADE DE SERVIDORES

9.1 O Programa prevê um número de 329 (trezentos e vinte e nove) servidores, divididos em:

LOCAIS	Nº DE FUNCIONÁRIOS (VALOR APROXIMADO)
BANCO DE SANGUE	10
CAPS	06
PSF CENTRAL	09
CTA	06
EQUIPE 01	10
EQUIPE 02	11
EQUIPE 03	08
FARMACIA BASICA	03
HOSPITAL MUNICIPAL	92
LABORATORIO	06
PSF MODULO 04	10
PSF MODULO 06	13
PADRE DUILIO	11
PSF PALMITEIRA	07
PSF RURAL 1	16
PSF RURAL 2	10
SAMU	10
PSF SAO JOSE OPERARIO	13
SMS	21
UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	13
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	29
VIGILANCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLOGICA	15
TOTAL	329

LOTE UNICO

ITEM	UNID ADE	CÓD.	CÓD TCE-MT	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
------	-------------	------	---------------	-------	-----------	-------------------	-------

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

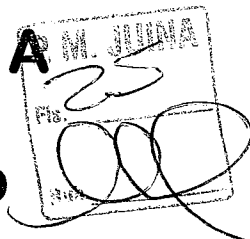
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1	SERVIÇO	475277	378102-0	1	ELABORAR PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO (ANUAL)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇO	475278	367729-0	4	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE (ESTRATEGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS E DESENVOLVIMENTO DO PPRA BEM COMO AVALIAÇÃO DE SUA EFICACIA ESPECIFICANDO AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, NA FORMA DOS ANEXOS DA NR 15 E NR 17 REALIZADA POR UM TECNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO BEM COMO A REALIZAÇÃO DE DUAS PALESTRAS NO ANO COM A EQUIPE DE SAUDE	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
3	SERVIÇO	475279	378104-6	329	ELABORACAO DE PERFIL PROFISSIONGRAFICO PREVIDENCIARIO (PPPA e PCMOS) ATUAIS E/OU ANTERIORES (POR SERVIDOR)	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
4	SERVIÇO	475280		329	PREENCHIMENTO DE CATS COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
5	SERVIÇO	475281	27814	3	EMITIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) PARA PPRA	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
6	SERVIÇO	475282	333141-5	1	ELABORAR PCMSO PARA IDENTIFICAR OS EXAMES NECESSARIOS PARA CADA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NNO AMBIENTE DE TRABALHO CONSTANTE NO PPRA (ANUAL)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
7	SERVIÇO	475284	378103-8	1	ELABORAR O LTCAR PARA IDENTIFICAR A EXPOSICAO AOS AGENTES FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS OU A ASSOSSIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS A SAUDE OU A INTEGRIDADE FISICA DO TRABALHADOR, PARA FINS DE CONCESSAO DA APOSENTADORIA ESPECIAL (ANUAL)	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1 O fiscal do contrato será a servidor (a),

10. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

10.1 O PPRA, tem prazo de entrega de 40 a 45 dias após a assinatura do contrato.

10.2 PCMSO tem prazo de entrega de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

10.3 LTCAT tem prazo de entrega de 150 (cento e cinquenta dias) dias após a assinatura do contrato.

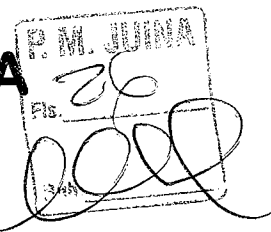
10.4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (Segurança e Medicina do Trabalho), mediante apresentação de 01 (um) atestado/certidão fornecido por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5.2 A comprovação do item anterior poderá ser feita em nome da empresa proponente ou de seus técnicos, desde que, neste último caso, seja comprovado que os mesmos mantêm vínculo profissional com a proponente, na data da licitação e que estejam integrando a equipe da licitante, demonstrando a RESPONSABILIDADE ou CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA nos serviços executados.

10.5.3 Apresentar o Certificado de registro ou inscrição da empresa no CREA, CRM e SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

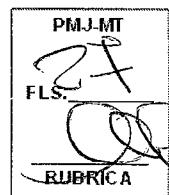
LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
- () Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
- (x) Registro de Preço.

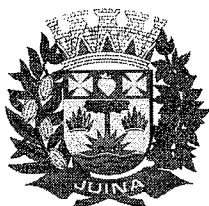
"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

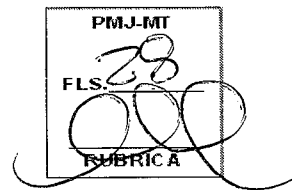
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

Juína - MT, 26 de Outubro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 414.2020.

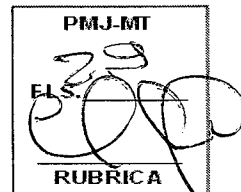
Atenciosamente,

Juína – MT, 26 de Outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

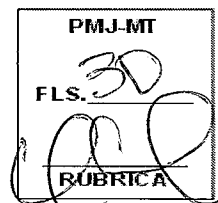
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL"
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

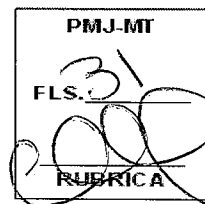
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br; e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;
DATA DA ABERTURA: 17/11/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 17/11/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

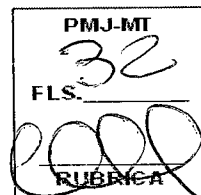
Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 17 de novembro de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

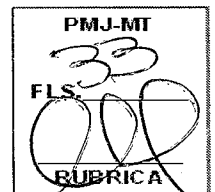
1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

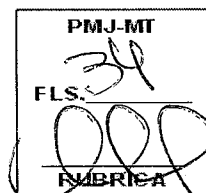
5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- 5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. da negociação de preço;
- 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

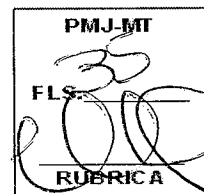
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

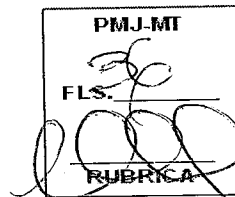
8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

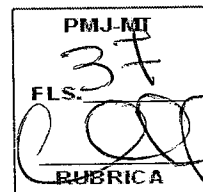
8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

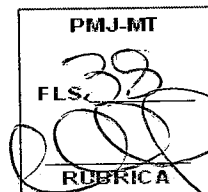
8.6.1. Razão social;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

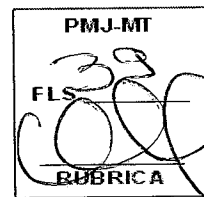
8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
40
FLS.
RUBRICA

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

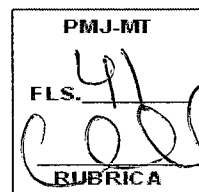
10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

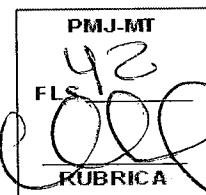
11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

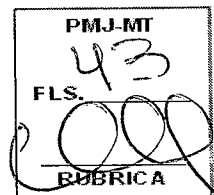
11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

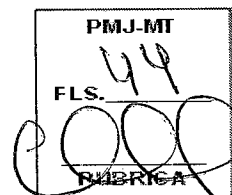
12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

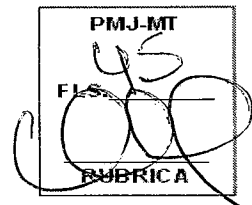
12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;

12.4.1.2. Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM. A pessoa física que residir em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CRM de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CRM/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório;

12.4.1.3. Comprovante fornecido pela licitante de que possui, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado com registro no CREA/CAU e 01 (um) profissional com registro no CRM.

1) A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certidão de pessoa física emitida pelo respectivo conselho, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (Anexo), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

2) O profissional com registro no CREA/CAU deverá apresentar cópia do diploma da especialização do profissional em Engenharia de Segurança do Trabalho; e

3) O profissional com registro no CRM deverá apresentar cópia do Diploma do profissional comprovando a especialização em Medicina do Trabalho ou Certificado de residência em Medicina do trabalho;

12.4.1.4. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

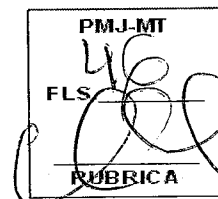
12.4.1.5. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

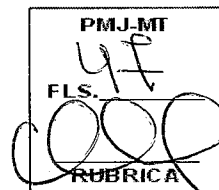
12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

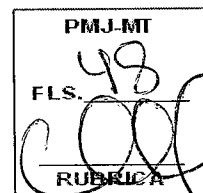
13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

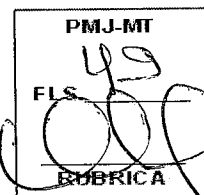
13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

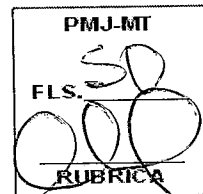
13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

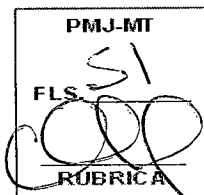
22



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

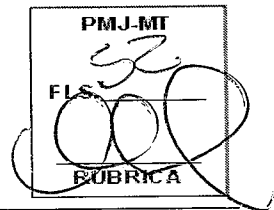
14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

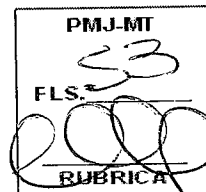
15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

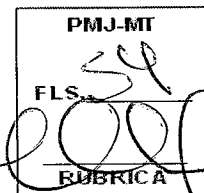
18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

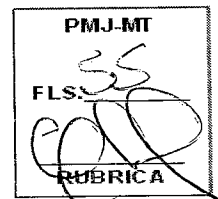
19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

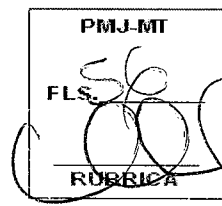
20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

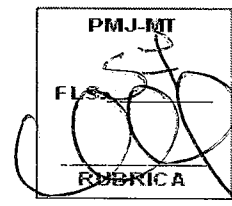
21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

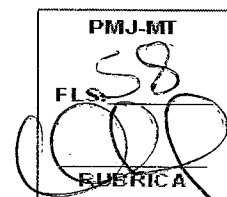
21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

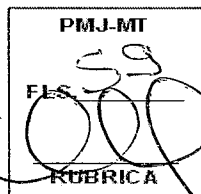
22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

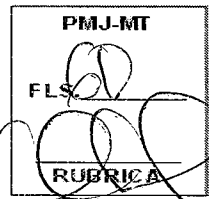
23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

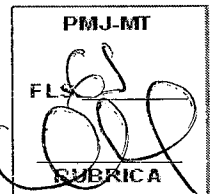
24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

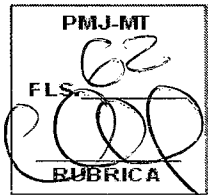
26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

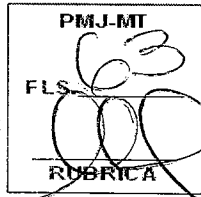
27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

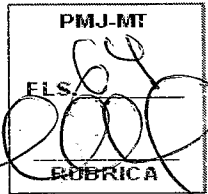
27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

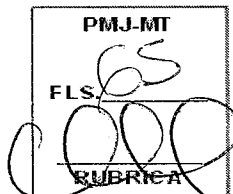
27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

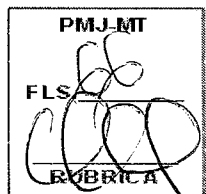
28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato); sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

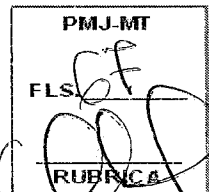
28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

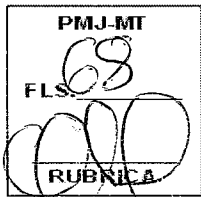
28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

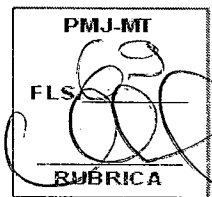
29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

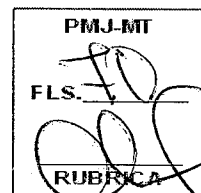
41



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS :

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 113/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 113/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1
RUBRICA

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

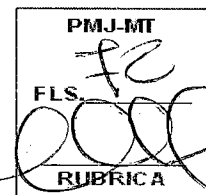
33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

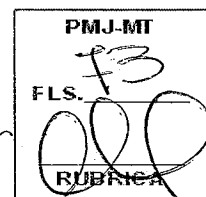
34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

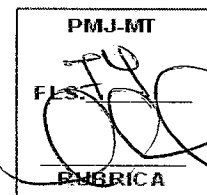
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

45

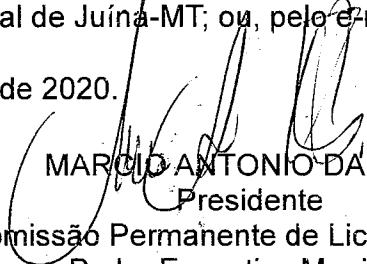


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



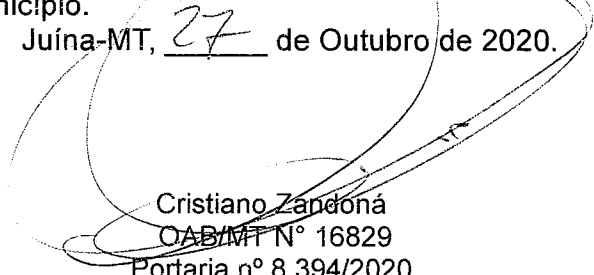
34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 26 de Outubro de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

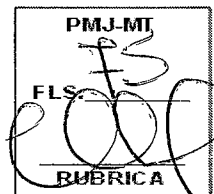
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 27 de Outubro de 2020.


Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 113/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à Prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

2.2 A contratação dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que tenha na equipe: Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

2.3 O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas na pelos profissionais ligados as áreas da saúde pública Municipal. A contratação desses profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho, visa prestar serviços para elaboração dos programas descritos abaixo:

3. DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 Elaborar o PPRA para identificar os riscos de acidentes, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.

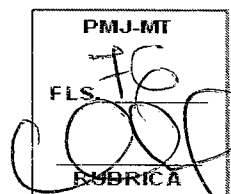
3.2 A norma regulamentadora NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e, consequentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3.3 O PPRA não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem-estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

3.4 Para esta finalidade, deverá ser usada como parâmetro a NR 09, que dispõe das diretrizes para o desenvolvimento do programa de prevenção de riscos ambientais.

3.5 Deverão ser definidas atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança e que intervêm no processo produtivo.

3.6 Determinar as medidas de proteção e prevenção; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços. O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07.

3.7 Em cada unidade (CNPJ 15.359.201/000157), será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEPI nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, pelos profissionais de Segurança do Trabalho.

3.8 PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação da Prefeitura; identificação do setor e da função; descrição da atividade real; identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes.

3.9 O PPRA DEVERÁ SER ELABORADO POR CNPJ, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, nº de Servidores no Setor, nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já Existente.

3.10 O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo:

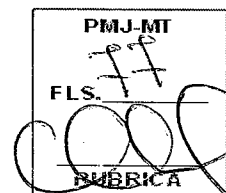
- a) identificação da Prefeitura Municipal e suas unidades;
- b) identificação do setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PPRA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



j) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;

k) data da realização da avaliação ambiental;

Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

A entrega do PPRA deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho.

4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.1 O Programa visa à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:

4.1.1 Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;

4.1.2 Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros

4.1.3 Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade Desempenhada;

4.1.4 Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;

4.1.5 Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho; O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

4.2 O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos às saúdes relacionadas ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

4.3 O PCMSO deverá ser planejado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

4.4 Para a elaboração do PCMSO a CONTRATADA deverá indicar um Médico do Trabalho Coordenador.

4.5 Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

4.6 Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

4.7 A entrega do PCMSO deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho.

5. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT:

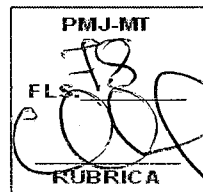
5.1 O objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial. É um documento feito por engenheiro de segurança do trabalho a partir de um levantamento dos riscos ambientais no local de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



trabalho. Ele aponta os agentes nocivos presentes no ambiente e se eles podem gerar perigo ou condição insalubre para os trabalhadores.

5.2 O documento deve também informar se existe tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância, além de incluir recomendações sobre a adoção desses equipamentos pelo estabelecimento.

5.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: NR 15 – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

5.4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:

5.4.1 Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15. Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

5.5 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS:

5.5.1 Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.6 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.

5.6.1 Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.7 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:

5.7.1 Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15. Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), habitual e intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.7.2 A Elaboração deve ser subscrita por um Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de concessão de aposentadoria especial.

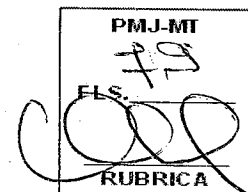
5.7.3 A obrigatoriedade de produção do LTCAT está descrita na Lei 8.213/91, que tratada Planos de Benefícios da Previdência Social. Veja o que diz essa legislação em seu artigo 58 § 1º: “§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho”.

5.7.4 Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação, cada LTCAT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – Embasamento legal, metodologia, técnica e instrumental utilizados;
- II – Identificação completa nas UNIDADES DE SAUDE;
- III – identificação da função;
- IV – Identificação do ambiente de trabalho;
- V – Descrição das atividades;
- VI – Análise qualitativa dos riscos ambientais: identificação de agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos;
- VII – Análise quantitativa dos agentes nocivos identificados: indicação do grau de concentração e de intensidade, tempo de exposição etc.;
- VIII – Identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação de eventual variável do grau de insalubridade e/ou periculosidade relativamente ao uso de EPI ou EPC, para cada profissão/função e respectivo local de atuação;
- IX – Localização das possíveis fontes geradoras dos agentes nocivos, insalubres e/ou perigosos;
- X – Descrição das medidas de controle existentes;
- XI – conclusão do LTCAT;
- XII – assinatura de um médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; e
- XIII – data da realização da avaliação ambiental;
- XIV – Apresentar certificado de calibração de cada instrumento utilizado nas medições a cada 12 meses.

5.8 O laudo precisa trazer quais são as reais condições de riscos em cada um dos ambientes de atuação profissional. Isso vale para todas os órgãos com perigos ou com indícios de ameaças aos empregados, independentemente da quantidade de colaboradores.

5.9 Para validar o LTCAT, é necessário a assinatura de um médico do trabalho ou de um engenheiro da segurança do trabalho, conforme o que impõe a legislação. Somente esses profissionais contam com o aval do INSS para se responsabilizarem tecnicamente sobre o conteúdo do relatório.

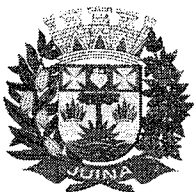
5.10 Exige-se uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento correspondente, que deverá ser devidamente anexada no parecer. Outro detalhe importante: ambos os especialistas, tanto o médico como o engenheiro, têm de estar registrados em seus conselhos de classe, o CRM (Conselho Regional de Medicina) e o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), respectivamente.

5.11 A entrega do LTCAT deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho.

6. DAS CONDIÇÕES, PRESTAÇÕES E COMPROVAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do Contrato.

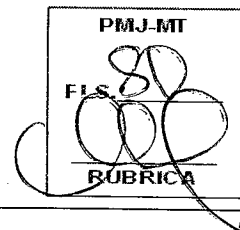
6.2 A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de análise de responsabilidade técnica – ART, para cada programa gerado (PPRA, LTCAT).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3 A prestação dos serviços, **serão feitos por etapas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, com carga horaria de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento

7.2 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

7.3 A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

7.4 Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

7.5 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

7.6 Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

7.7 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

7.8 A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

7.9 Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de Caçador de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA a única responsável civil e penalmente nesse sentido;

7.10 Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

7.11 Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Caçador.

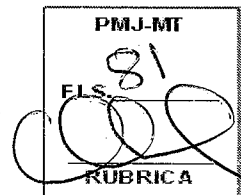
7.12 Informar ao setor de Medicina e Segurança de trabalho da Prefeitura Municipal de Caçador, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.13 A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

7.14 Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos;

7.15 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

7.16 A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse edital.

8. DA MÃO-DE-OBRA

8.1 Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta do Setor de Segurança do Trabalho, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

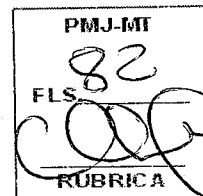
9. QUANTIDADE DE SERVIDORES

9.1 O Programa prevê um número de 329 (trezentos e vinte e nove) servidores, divididos em:

LOCAIS	Nº DE FUNCIONÁRIOS (VALOR APROXIMADO)
BANCO DE SANGUE	10
CAPS	06
PSF CENTRAL	09
CTA	06
EQUIPE 01	10
EQUIPE 02	11
EQUIPE 03	08
FARMACIA BASICA	03
HOSPITAL MUNICIPAL	92
LABORATORIO	06
PSF MODULO 04	10
PSF MODULO 06	13
PADRE DUILIO	11
PSF PALMITEIRA	07
PSF RURAL 1	16
PSF RURAL 2	10
SAMU	10
PSF SAO JOSE OPERARIO	13
SMS	21
UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	13



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	29
VIGILANCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLOGICA	15
TOTAL	329

LOTE ÚNICO

ITEM	UNID ADE	CÓD.	CÓD TCE-MT	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO	475277	378102-0	1	ELABORAR PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLÓGICOS E ERGONOMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO (ANUAL)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	SERVIÇO	475278	367729-0	4	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE (ESTRATEGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS E DESENVOLVIMENTO DO PPRA BEM COMO AVALIAÇÃO DE SUA EFICACIA ESPECIFICANDO AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, NA FORMA DOS ANEXOS DA NR 15 E NR 17 REALIZADA POR UM TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO BEM COMO A REALIZAÇÃO DE DUAS PALESTRAS NO ANO COM A EQUIPE DE SAUDE	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
3	SERVIÇO	475279	378104-6	329	ELABORACAO DE PERFIL PROFISSIONALGAFICO PREVIDENCIARIO (PPPA e PCMSO) ATUAIS E/OU ANTERIORES (POR SERVIDOR)	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
4	SERVIÇO	475280		329	PREENCHIMENTO DE CATS COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
5	SERVIÇO	475281	27814	3	EMITIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) PARA PPRA	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
6	SERVIÇO	475282	333141-5	1	ELABORAR PCMSO PARA IDENTIFICAR OS EXAMES NECESSARIOS PARA CADA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLÓGICOS E ERGONOMICOS NNO AMBIENTE DE TRABALHO CONSTANTE NO PPRA (ANUAL)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
7	SERVIÇO	475284	378103-8	1	ELABORAR O LTCAR PARA IDENTIFICAR A EXPOSIÇÃO AOS AGENTES FISICOS, QUIMICOS, BIOLÓGICOS OU A ASSOSSIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS A SAUDE OU A INTEGRIDADE FISICA DO TRABALHADOR, PARA FINS DE CONCESSAO DA APOSENTADORIA ESPECIAL (ANUAL)	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

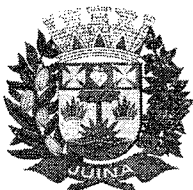
VALOR MAXIMO ADMITIDO R\$ 253.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)

10. FISCAL DO CONTRATO

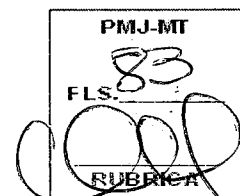
O fiscal do contrato será a servidor (a), Weliton Corneta Zulim.

10. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

10.1 O PPRA, tem prazo de entrega de 40 a 45 dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

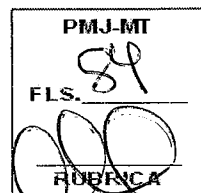


- 10.2 PCMSO tem prazo de entrega de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
10.3 LTCAT tem prazo de entrega de 150 (cento e cinquenta dias) dias após a assinatura do contrato.
10.4

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 113/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 113/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

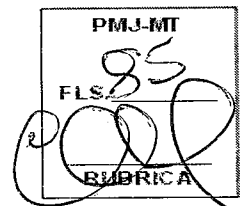
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 113/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

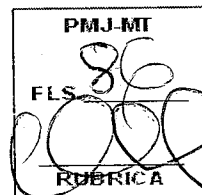
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 113/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 113/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 113/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

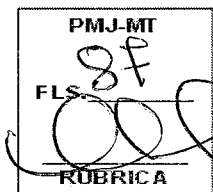
_____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 113/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 113/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

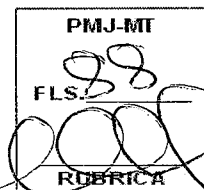
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 113/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

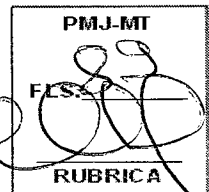
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 113/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão incluídos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

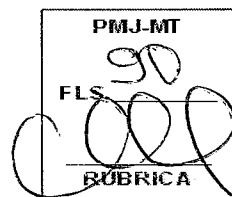
_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 113/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

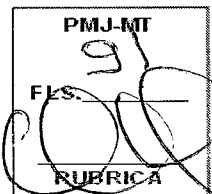
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 113/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 113/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

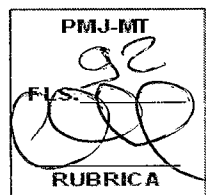
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 113/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 113/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: _____ @ _____

Sem mais, firmamos a presente.

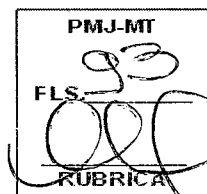
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 113/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 113/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 113/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

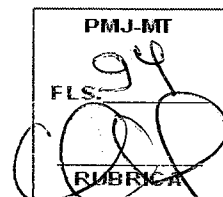
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 113/2020, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

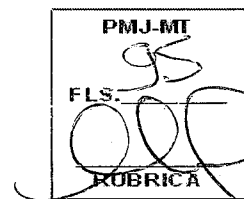
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

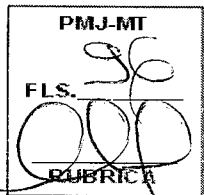
5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

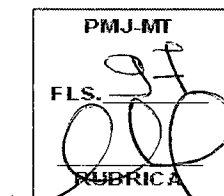
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

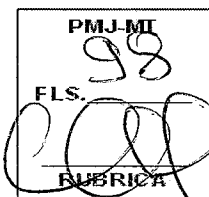
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 113/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

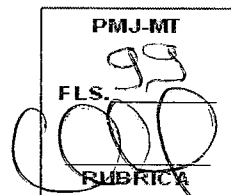
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

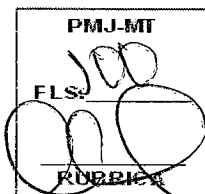
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 113/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS _____ N.º ____/2020**
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO

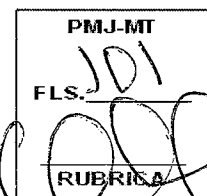
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 14R1146550, SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 53N, Bairro Módulo 04, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Juína-MT (CEP.: 78.320-000), neste ato representada por sua Representante Legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG n.º RG. _____, / _____, e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e no CRM/MT sob o n.º _____ MT, residente e domiciliada na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Juína-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de _____, encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Código/TCE	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de _____, neste Município, nos períodos _____, de segunda a _____, aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

3.1.1. semanalmente, de segunda a segunda, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

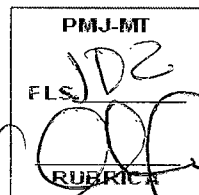
4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

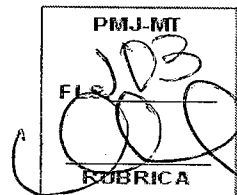
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de R\$ _____
(_____ reais).

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

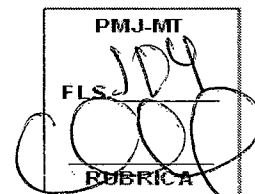
8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

CLÁUSULA NONA

DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

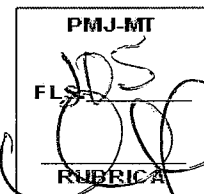
10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.
- Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

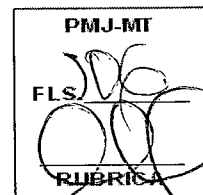
DA PROIBIÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03 - Secretaria Municipal de Saúde

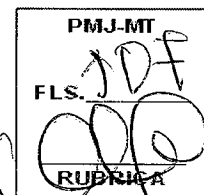
Outros Serviços de Terceiros – PJ

03 - Secretaria Municipal de Saúde

- Outros Serviços de Terceiros – PJ



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 000/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

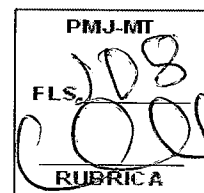
16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

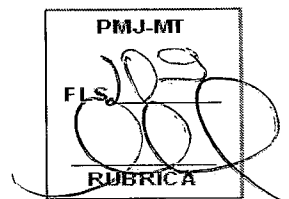
CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de ____/____/2020 e final na data de ____/____/2020, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a critério do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
CPF/MF n.º 040.508.968-69

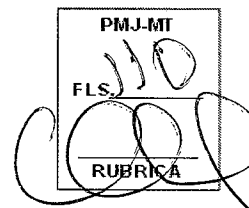
MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
CPF/MF n.º 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 372/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 26 de Outubro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 414-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 113/2020, referente ao objeto:

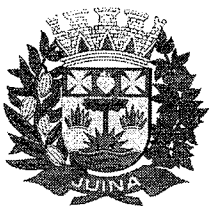
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

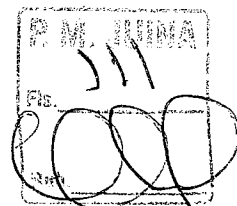
Sem mais para o momento respeitosamente,



MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 414/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE
RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E
HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO
TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO
TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA
DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
(PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE
JUÍNA MATO GROSSO: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 113/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

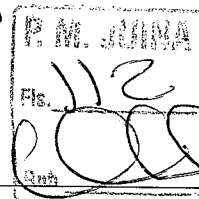
A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

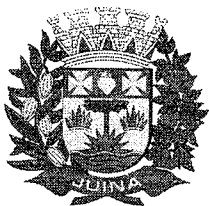
Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

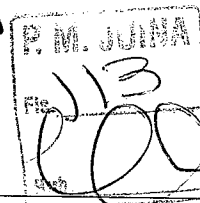
Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 113/2020, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

Por fim, a Procuradoria ALERTA que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 27 de Outubro de 2020.

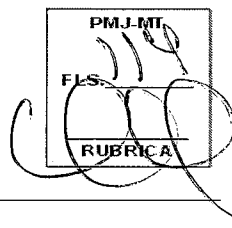
Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

ABERTURA: 17/11/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

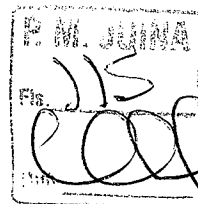
Pregão Presencial 113/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 26/10/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

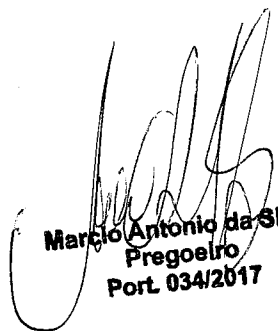
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPB E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **17 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 26 de outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado

Poder Executivo



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 N° 2045

Divulgação quarta-feira, 28 de outubro de 2020

— Página 44

Publicação quinta-feira, 29 de outubro de 2020

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 112/2020 ECLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 147/2014

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **12 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 26 de outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUINA MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **17 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 26 de outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 12.204/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SHIRLEY APARECIDA MORENO."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SHIRLEY APARECIDA MORENO, DIVORCIADA, portadora do RG n.º 58966854, COMARCA/PR e do CPF n.º 523.455.569-00, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROF, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de **01 de OUTUBRO de 2020** e término em **28 de DEZEMBRO de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º 2020.05.00016R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/10/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12.205/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANA PAULA MALAQUIAS DE SOUSA."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANA PAULA MALAQUIAS DE SOUSA, CASADA, portadora do RG n.º 16810988, SESP/MT e do CPF n.º 016.064.871-83, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de **18 de SETEMBRO de 2020** e término em **06 de OUTUBRO de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º 2020.05.00090R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **18/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/10/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12.206/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora VERIDIANE QUINZANI DA SILVEIRA."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERIDIANE QUINZANI DA SILVEIRA, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 17210410, SSP/MT e do CPF n.º 019.424.261-78, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de BIOQUÍMICO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de **27 de SETEMBRO de 2020** e término em **21 de OUTUBRO de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º 2020.05.00059R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **27/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/10/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12.207/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora VERA LUCIA APARECIDA BATISTA."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERA LUCIA APARECIDA BATISTA, CASADA, portadora do RG n.º 631539, SSP/MT e do CPF n.º 419.957.751-34, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de **10 de OUTUBRO de 2020** e término em **28 de MARÇO de 2021**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º 2020.05.00005R19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **10/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/10/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12.208/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ZENILDA FABIANO DA SILVA JESUS."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

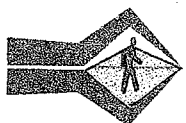
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ZENILDA FABIANO DA SILVA JESUS, CASADA, portadora do RG n.º 07646755, SSP/MT e do CPF n.º 503.347.861-34, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de **30 de SETEMBRO de 2020** e término em **29 de DEZEMBRO de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º 2020.05.00078R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **30/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/10/2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL



ENGPREV
Engenharia, Prevenção e Qualidade

SEGURANÇA DO TRABALHO

117
e 000

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 113/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n. 1138139-6, órgão expedidor SJ/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais e limitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 113/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

2. Município de Tangará da Serra-MT, 12 de novembro de 2020.



Claudeci Lemes dos Santos
Diretor / Engenheiro de Seg. Trabalho
RG n.º 1138139-6

Informações Importantes:

Razão Social: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

Nome de Fantasia: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ n.º: 14.580.673/0001-72

Inscrição Estadual n.º: ISENTO

14.580.673/0001-72

ENGPREV
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves
nº 1773-W - Parque das Mansões

CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

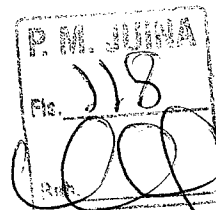
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangará da Serra-MT

Fone/Fax (65) 3326-5326

Celular (65) 9987-2455 Email engprevtga@engprev.com.br

Reconhecimento de Firma
no verso



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11381396 RJ MT

CPF
832.089.171-04

DATA NASCIMENTO
19/09/1979

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS
ANA MARIA LEMES DOS SANTOS

PERMISSÃO
AD

ACC
AD

CAT. HAR.
AD

Nº REGISTRO
00373329150

VALIDADE
02/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/07/1998

OBSERVAÇÕES

Claudeci Lemes dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TANGARÁ DA SERRA, MT

DATA EMISSÃO
07/02/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

99653455811
99628783302

MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL

Ora Nilza Ramos Bastos
Tubalão

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1419

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e
Tangará da Serra - MT 20 de outubro de 2020
Registros Cod. Atto: 06 Cod. Cartório: 476
Selo Digital: BLW 76312 Valor: R\$ 3,10



Julio César da Silva Alves Bastos
Atendente: JULIO

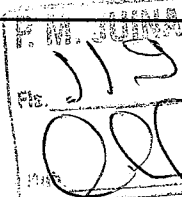
Escrevente

Handwritten signature and notes at the bottom right of the page.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900122800

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO

TANGARA DA SERRA
Local

11 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

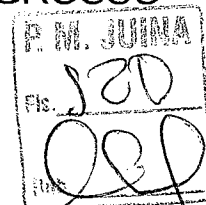
Certifico registro sob o nº 51600256628 em 11/10/2019 da Empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, Nire 51600256628 e protocolo 191647365 - 09/10/2019. Autenticação: 38E566445434D33CAB23A5729F77D51E74522AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/164.736-5 e o código de segurança mE5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/164.736-5	MTP1900122800	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
832.089.171-04	CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600256628 em 11/10/2019 da Empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, Nire 51600256628 e protocolo 191647365 - 09/10/2019. Autenticação: 38E566445434D33CAB23A5729F77D51E74522AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/164.736-5 e o código de segurança mfb5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

P. M. JUNIA
121
2000

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLAUDECI LEMES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido em 19/09/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00373329150, inscrito no CPF sob o número 832.089.171-04, residente e domiciliado, na Rua 32 A, nº 67 W, Jardim Cidade Alta, na Cidade de Tangará da Serra - MT; na condição de titular do Empresário Individual de nome empresarial Claudeci Lemes dos Santos, NIRE 5110185812-6, CNPJ nº 14.580.973/0001-72 e endereço da sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 188 N, Centro, na Cidade de Tangará da Serra - MT; resolve transformar a natureza jurídica da empresa para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da sede para Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1773 W, Parque das Mansões, na Cidade de Tangará da Serra - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a qualificação do Empresário para Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se objeto social para serviços de engenharia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento e gerencial, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia e engenharia, cursos de educação profissional de nível básico, atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividade de profissionais de saúde, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

Em ato sequencial, aprova-se o Ato Constitutivo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que passa a ser transcrito.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLAUDECI LEMES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido em 19/09/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00373329150, inscrito no CPF sob o número 832.089.171-04, residente e domiciliado, na Rua 32 A, nº 67 W, Jardim Cidade Alta, na Cidade de Tangará da Serra - MT;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI e terá sua sede à



P. M. JUNIA
222
2000

Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1773 W, Parque das Mansões, na Cidade de Tangará da Serra - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será serviços de engenharia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento e gerencial, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia e engenharia, cursos de educação profissional de nível básico, atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividade de profissionais de saúde, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do pais, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Titular	Cotas	Capital
CLAUDECI LEMES DOS SANTOS	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA tem seu prazo de duração Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA encerrará seu exercício social em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA será exercida pelo seu titular CLAUDECI LEMES DOS SANTOS que atuará ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O Administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600256628 em 11/10/2019 da Empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, Nire: 51600256628 e protocolo 191647365 - 09/10/2019. Autenticação: 38E566445434D33CAB23A5729F77D51E74522AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/164.736-5 e o código de segurança nre5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

123
Fis. 123
Data 00/00/00

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Tangará da Serra – MT, para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Tangará da Serra - MT, quarta-feira, 8 de outubro de 2019

CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

CPF nº 832.089.171-04

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

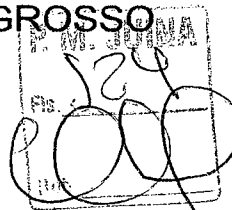
Certifico registro sob o nº 51600256628 em 11/10/2019 da Empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, Nire 51600256628 e protocolo 191647365 - 09/10/2019. Autenticação: 38E566445434D33CAB23A5729F77D51E74522AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/164.736-5 e o código de segurança mfe5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/164.736-5	MTP1900122800	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.089.171-04	CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

Página 1 de 1

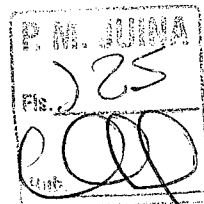


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600256628 em 11/10/2019 da Empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, Nire 51600256628 e protocolo 191647365 - 09/10/2019. Autenticação: 38E566445434D33CAB23A5729F77D51E74522AF. Julio Frederico Muller Neto - (Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/164.736-5 e o código de segurança mfE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, de nire 5160025662-8 e protocolado sob o número 19/164.736-5 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600256628, em 11/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.089.171-04	CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.089.171-04	CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

Cuiabá, sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600256628 em 11/10/2019 da Empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, Nire 51600256628 e protocolo 191647365 - 09/10/2019. Autenticação: 38E566445434D33CAB23A5729F77D51E74522AF Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/164.736-5 e o código de segurança mfE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

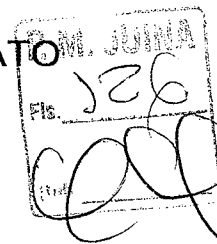
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.524.391-40	FLAVIA DE PAULA SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 11 de outubro de 2019



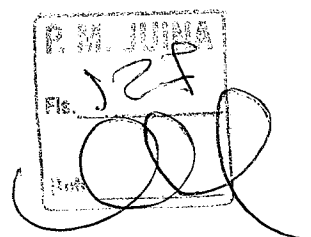
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600256628 em 11/10/2019 da Empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, Nire 51600256628 e protocolo 191647365 - 09/10/2019. Autenticação: 38E566445434D33CAB23A5729F77D51E74522AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/164.736-5 e o código de segurança mfE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160025662-8	14.580.673/0001-72	27/10/2011	27/10/2011

Endereço Completo:

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 1773 W - BAIRRO PARQUE MANSOES CEP 78300-000 - TANGARA DA SERRA/MT

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO E GERENCIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA, CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
CEM MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
832.089.171-04	CLAUDECI LEMES DOS SANTOS	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/10/2019

Número: 51600256628

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Evento(s) 046 - TRANSFORMACAO

Cuiabá, 27 de Outubro de 2020 08:18

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME	5110185812-6	51600256628	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Outubro de 2020 08:18

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

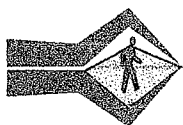
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000645728 e visualize a certidão)



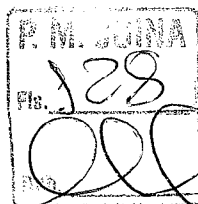
20/125.408-5

Página 1 de 1



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 113/2020



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

A Signatária ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ/MF n.º 14.580.673/0001-72, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 113/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

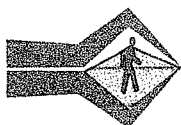
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Município de Tangara da Serra-MT, 12 de novembro de 2020.

Claudeci Lemes dos Santos
Diretor / Engenheiro de Seg. Trabalho
RG n.º 1138139-6

14.580.673/0001-72
ENGPREV
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves
n.º 1773-W - Parque das Mansões
CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



ENGPREV
Engenharia, Prevenção e Qualidade

SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 113/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

A Signatária ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ/MF n.º 14.580.673/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Claudeci Lemes dos Santos, RG n.º 1138139-6 e do CPF/MF n.º 832.089.171-04, residente e domiciliado no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Município de Tangará da Serra-MT, 12 de novembro de 2020.

Claudeci Lemes dos Santos
Diretor / Engenheiro de Seg. Trabalho
RG n.º 1138139-6

14.580.673/0001-72

ENGPREV
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves
n.º 1773-W - Parque das Mansões

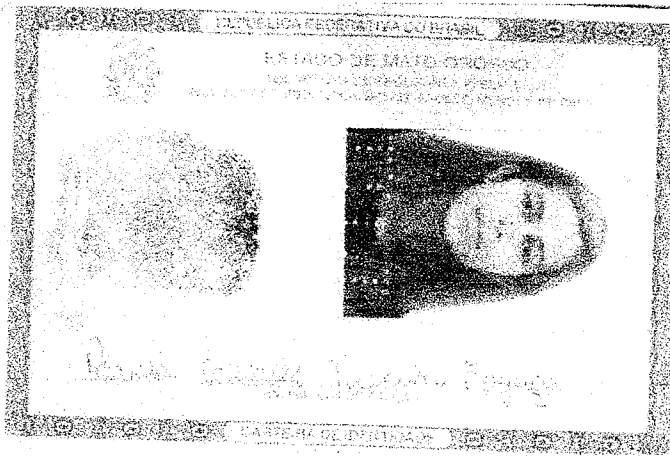
CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").

Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangará da Serra-MT

Fone/Fax (65) 3326-5326

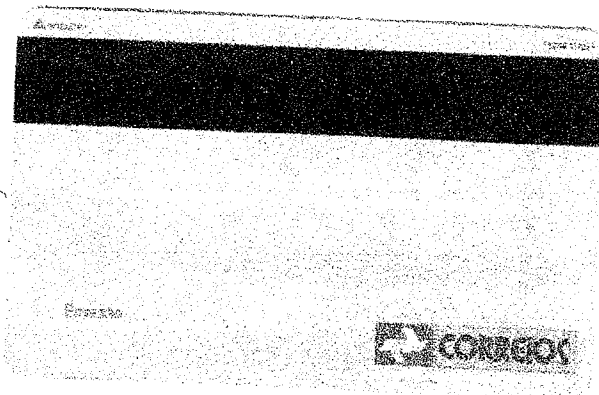
Celular (65) 9987-2455 Email engprevtga@engprev.com.br



1918365-8 15/08/2004

RENATA CARVALHO TEIXEIRA
FOGACA
ALVARO CARVALHO TEIXEIRA
ANA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
PETROPOLIS-RJ 25/03/1972
C.CASM. LIV. B12 FLS. 18
TERM 4498 JUINA-MT

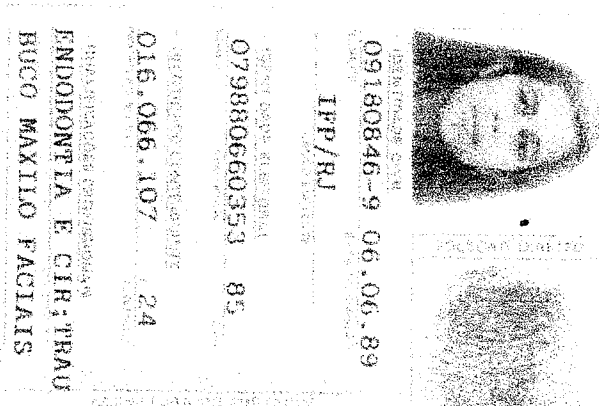
029



Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

Nome

Nascimento



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MATO GROSSO

3588

RENATA CARVALHO TEIXEIRA
FOGACA
Alvaro Carvalho Teixeira
Ana Maria Rodrigues Teixeira
Rio de Janeiro-RJ 25.03.1972
Cuiaba MT 05.08.2004

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original
que me foi apresentado.
Selo Digital: AWN89724 Cod.: 06 Valor RS.RS 2.70
Juina, 20 de janeiro de 2017



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Em: 13/01/2017

Serviço Autorizado

P. M. JUINA
31
JUCEMAT
RUBRICADO Nº 08
2019

SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ROLDON ALFREDO FOGAÇA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, médico inscrito no CRM/MT sob o nº 4470, e CPF nº 819.619.289-49, nascido em 10/07/1975, natural de Ubatã-PR, filho de Alfredo Fogaça Neto e Maria Aparecida Fogaça, residente e domiciliado na Rua Solar, nº 93, Bairro Modulo 04, cidade de Juina - MT, 78.320.000.

GILSON FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação total de bens, médico inscrito no CRM/MT sob o nº 484, e CPF nº 373.251.167-72, nascido em 28/11/1948, natural de Rio Brilhante - MS, filho de Benedito Alves Guimarães e Celina Ferreira Guimarães residente e domiciliado na Rua Cristiane Casquet, nº 555, Bairro Modulo 01, cidade de Juina - MT, 78.320.000.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de "**SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**", com sua sede social à Av. Holmis Ioris, 277, Modulo 01, nesta cidade de Juina, Estado de Mato Grosso.

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade terá como objetivo social: **CLINICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA, SEGURANÇA OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES, ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR.**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira: O Capital Social é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em **40.000** (quarenta mil), cotas iguais, no valor nominal de R\$. 1,00 (hum real) cada uma; subscrita e integralizadas pelos sócios em moedas corrente do país neste ato, as cotas são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ROLDON ALFREDO FOGAÇA	20.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 20.000,00
GILSON FERREIRA GUIMARÃES	20.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000 cotas			R\$ 40.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta: A responsabilidade dos sócios, é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

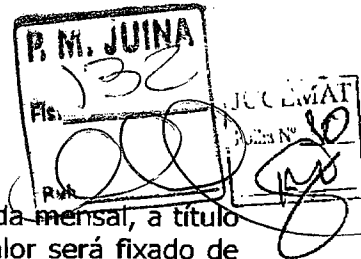
Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Nire 51201295018, foi deferido e arquivado sob o nº 51201295018 em 27/02/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo C191000354300 e o código de segurança IEF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Cláusula Décima Terceira: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS

Cláusula Décima Quarta: Os lucros e perdas líquidos anualmente apurados terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO

Cláusula Décima Quinta: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

DAS FILIAIS E SUCURSAIS

Cláusula Décima Sexta: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do país.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula Décima Sétima: Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos questões oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de Juína, MT., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que se apresenta.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Constituição, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas conhecedoras deste, seguindo-se registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para surtir os devidos efeitos legais.

Juína, MT – 01 de fevereiro de 2012.

ROLDON ALFREDO FOGAÇA

GILSON FERREIRA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

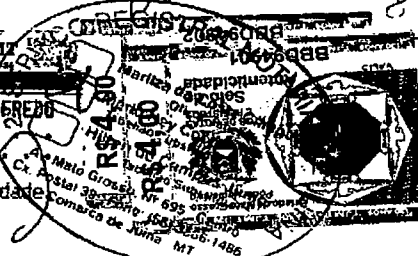
Nome: Ilisete Pacheco dos Santos
CPF: 487.976.771-91
RG: 482.976 SSP-MT

Nome: Aparecida das Graças Souza Santos
CPF: 039.881.621-24
RG: 2267853-0 SSP/MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
AV. MATO GROSSO, 695 - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (067) 3544-1455

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: **ROLDON ALFREDO FOGAÇA - GILSON FERREIRA GUIMARÃES**.

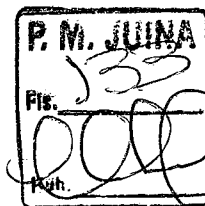
Juína-MT 03/02/2012 R\$ 0,00 (1)
Dou fé. Em testemunho



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Nire 51201295018, foi deferido e arquivado sob o nº 51201295018 em 27/02/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000354300 e o código de segurança IEf9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 15.138.171/0001-59

ROLDON ALFREDO FOGACA, brasileiro, médico, casado com união universal de bens nascido em 10/07/1975, portador da Carteira Profissional nº 4470, expedido pelo CRM-MT, inscrito no CPF nº 819.619.289-49, residente e domiciliado à Rua Solar nº 93, Bairro Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

GILSON FERREIRA GUIMARÃES brasileiro, médico, casado regime de separação de bens nascido em 28/11/1948, portador da Carteira Profissional nº 484, expedido pelo CRM-MT, inscrito no CPF nº 373.251.167-72, residente e domiciliado à Rua Cristiane Casquet, nº 555, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201295018**, com sede Av Holmis Ioris, 277, Modulo I, Juína, MT, CEP 78.000-000, devidamente inscrita no cadastro no **CNPJ nº 15.138.171/0001-59**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, à **Avenida Cristiane Casquet, nº 442-N, Térreo, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o objeto: **CLINICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA, SEGURANÇA OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES, ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR..**

CNAE FISCAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 09/02/2017 sob nº 20178041700
Protocolo: 17/804170-0 de 08/02/2017
NIRE: 51201295018
SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
Chancela: 807B5-1D65A-A85EA-24050-A944E-9ADEA-879B2-187F8
Guia, 10/02/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 1

Req: 81700000037296



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa **SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, Nire: 51201295018, foi deferido e arquivado sob o nº 20178041700 em 09/02/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000354300 e o código de segurança IEF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 15.138.171/0001-59

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUINA-MT, 03 de fevereiro de 2017.

X _____
GILSON FERREIRA GUIMARAES
CPF: 373.251.167-72

X _____
ROLDON ALFREDO FOGAÇA
CPF: 819.619.289-49

2ª Ofício
Juina - MT

2ª Ofício
Juina - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 09/02/2017 sob nº 20178041700
Protocolo: 17/804170-D de 08/02/2017
NIRE: 51201295018
SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
Chancela: 807B5-1D65A-A85EA-2405D-A944E-9ADEA-879D2-187F8
Guiabá, 10/02/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000037296

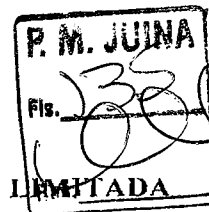
Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME, Nire 51201295018, foi deferido e arquivado sob o nº 20178041700 em 09/02/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000354300 e o código de segurança IEF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 15.138.171/0001-59

ROLDON ALFREDO FOGACA brasileiro, nascido em 10/07/1975, casado em Comunhão Universal de Bens, Médico, CPF nº 819.619.289-49, Carteira de Identidade Profissional RG nº 4470, expedida CRM/MT, residente e domiciliado à Rua Solar, nº 93, Casa, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320.000, Brasil.

GILSON FERREIRA GUIMARAES brasileiro, nascido em 28/11/1948, casado em Separação de Bens, Médico, CPF nº 373.251.167-72, Carteira de Identidade Profissional nº 484, órgão expedidor CRM/MT, residente e domiciliado à Rua Cristiane Casquet, nº 555, Casa, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320.000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201295018**, com sede Avenida Cristiane Casquet, 442 N, Térreo, Modulo 01 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.138.171/0001-59**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GILSON FERREIRA GUIMARAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/10/2017 sob nº 20179557190
Protocolo: 17/955719-0 de 25/10/2017
NIRE: 51201295018
SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
Chancela: 65F0E-B0745-4A4E8-8B862-38D5E-SFFB9-BA146-30F10

Guia, 01/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000352310

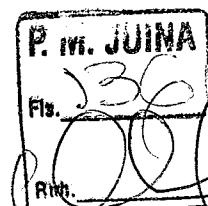


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa **SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, Nire 51201295018, foi deferido e arquivado sob o nº 20179557190 em 27/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000354300 e o código de segurança IEf9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3



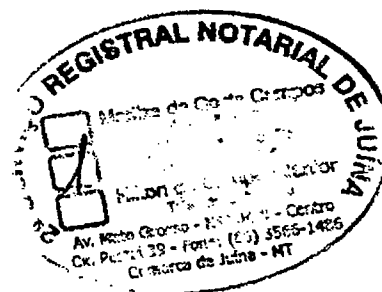
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA, MT Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES ROLDON ALFREDO FOGAÇA

R\$ 5.90
19 de outubro de 2017
Mário Ney Costa

Selo AZY-85554 Cód. 22
Selo AZY-85555 Cód. 22
Tabela de Substituição

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 91

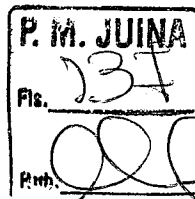


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME, Nire 51201295018, foi deferido e arquivado sob o nº 20179557190 em 27/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000354300 e o código de segurança IEf9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 15.138.171/0001-59**



ROLDON ALFREDO FOGAÇA, brasileiro, médico, casado comunhão parcial de bens nascido em 10/07/1975, portador da Carteira Profissional, nº 4470, expedida pela CRM-MT, inscrito no CPF nº 819.619.289-49, residente e domiciliado à Rua Solar nº 93, Bairro Modulo 04, Juina/MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Espólio GILSON FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, médico, casado regime de separação de bens nascido em 28/11/1948, portador da Carteira Profissional, nº 484, expedida pela CRM-MT, inscrito no CPF nº 373.251.167-72, residente e domiciliado à Rua Cristiane Casquet, nº 555, Bairro Modulo 01, Juina/MT, CEP 78.320-000, Brasil, representado neste ato pela Inventariante **SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES**, brasileira, viúva, advogada nascida em 21/12/1966 inscrita no OAB-MT sob nº 3.749, inscrita no CPF nº 522.967.331-15, residente e domiciliada na Av. Cristiane Casquet, nº 557-N, Juina/MT, CEP 78.320.000, Brasil, nomeada nos Autos de Inventário nº 1001575-75.2017.8.11.0025, Segunda Vara da Comarca de Juina-MT.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201295018, com sede Avenida Cristiane Casquet, nº 442-N, Térreo, Modulo I, Juina/MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.138.171/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME** "retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ROLDON ALFREDO FOGAÇA** transfere 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizada neste ato onde dá quitação, a sócia ingressante **RENATA CARVALHO TEIXEIRA FOGAÇA**, brasileira, Odontóloga, casada regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/03/1972, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19183658, expedida

Página 1

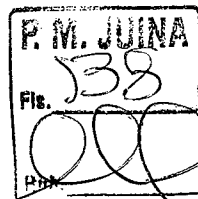


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2095572 em 06/11/2018 da Empresa SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Nire 51201295018 e protocolo 182151760 - 30/10/2018. Autenticação: F1F68540D82921E4AEFDB64EE7AD05F38D5638. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000364300 e o código de segurança IEf9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4



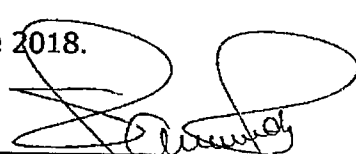
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 15.138.171/0001-59

CLÁUSULA SÉTIMA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juina - MT, 23 de outubro de 2018.

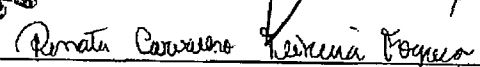
2º Ofício
Juina MT

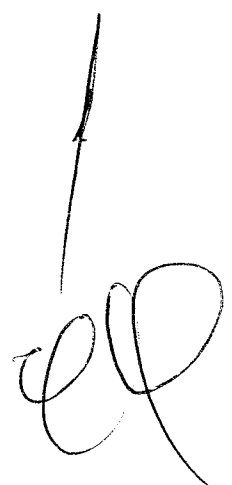

Espolio GILSON FERREIRA GUIMARÃES
CPF: 373.251.167-72

2º Ofício
Juina MT


ROLDON ALFREDO FOGAÇA
CPF: 819.619.289-49

2º Ofício
Juina MT


RENATA CARVALHO TEIXEIRA FOGAÇA
CPF: 016.066.107-24


Página 3



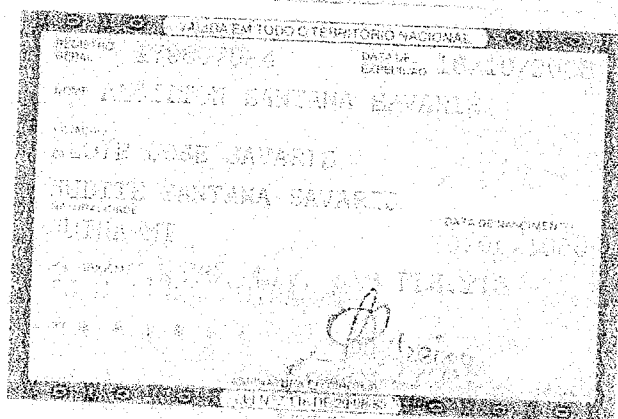
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2095572 em 06/11/2018 da Empresa SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Nire 51201295018 e protocolo 182151760 - 30/10/2018. Autenticação: F1F68540D82921E4AEFDB64EE7AD05F38D5638. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000354300 e o código de segurança IEf9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/4

P. M. JUINA
 Fls. 139
 Rnt.



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Em: 12/11/2009

Serviço Autorizado

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

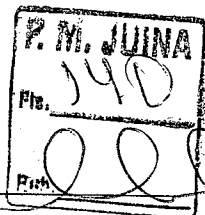


SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: SEG MED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 15.138.171/0001-59 e inscrição estadual nº Isento, estabelecida no endereço Avenida Cristiane Casquet, nº 442-N, Módulo 01, Juína – Mato Grosso, CEP 78.320-000, neste ato representado por sua sócia-administradora Renata Carvalho Teixeira Fogaça, brasileira, casada, dentista, portador da Cédula de Identidade nº 1.918.365-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.066.107-24, residente e domiciliado na Rua Solar, Nº 99-N, Módulo 04, no Município de Juína – MT.

OUTORGADA: Aloilton Santana Savaris, brasileiro, casado, analista financeiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.752.975-4 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.273.981-32, residente e domiciliado na Rua Bebedouro, nº 274 – W, Módulo 06, no Município de Juína – MT.

Por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE, nomeia e constitui seu procurador a OUTORGADA a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em Licitações Públicas, Pregões presenciais e online, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Juína – MT, 10 de novembro de 2020.

SEG MED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 15.138.171/0001-59

OUTORGANTE

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: 13/11/2020

Serviço Autorizado

Avenida Cristiane Casquet, nº 442-N, Módulo 01, Juína – MT, CEP: 78.320-000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA

Fls. 141

Rm.

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120129501-8	15.138.171/0001-59	27/02/2012	27/02/2012

Endereço Completo:

AVENIDA CRISTIANE CASQUET 442 N TERREO TERREO - BAIRRO MODULO 01 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

CLINICA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE HUMANA, SEGURANCA OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES, ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR.

Capital Social: R\$ 190.000,00

CENTO E NOVENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 190.000,00

CENTO E NOVENTA MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE Nome

Término: Mandato

Participação

Função

373.251.167-72 ESPOLIO GILSON FERREIRA GUIMARAES

xxxxxxx

R\$ 95.000,00

SOCIO

016.066.107-24 RENATA CARVALHO TEIXEIRA FOGACA

xxxxxxx

R\$ 10.000,00

SÓCIO /
ADMINISTRADOR

819.619.289-49 ROLDON ALFREDO FOGACA

xxxxxxx

R\$ 85.000,00

SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/11/2018

Número: 2095572

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Cuiabá, 13 de Novembro de 2020 07:25

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

Nire

Número Aprovação

UF

Tipo Movimentação

SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO
TRABALHO LTDA ME

xxxxxxx

2095572

xx

ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000691755 e visualize a certidão)



20/132.290-1

Página 1 de 2

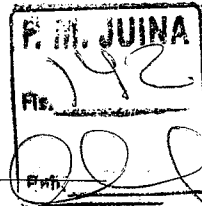


SEGME SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária **SEGME SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ/MF 15.138.171/0001-59, neste ato representada pelo Sra. Renata Carvalho Teixeira Fogaça, RG n.º 1.918.365-8 SSP/MT e do CPF/MF n.º 016.066.107-24, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins esob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – MT, 10 de Novembro de 2020.

Renata Carvalho Teixeira Fogaça

Renata Carvalho Teixeira Fogaça

CPF: 016.066.107-24

Representante Legal/Preposto

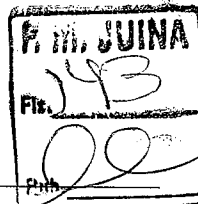


SEGMEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

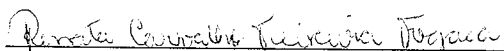
Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

A Signatária **SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ/MF 15.138.171/0001-59, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 113/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração

Juína – MT, 10 de Novembro de 2020.



Renata Carvalho Teixeira Fogaça

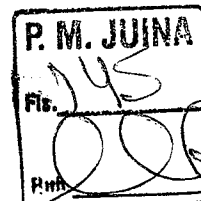
CPF: 016.066.107-24

Representante Legal/Preposto



ANEXO VII

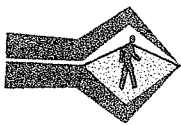
Pregão Presencial n.º 113/2020

PROPOSTA DE PREÇOS


Proposta que faz a empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 14.580.673/0001-72 e inscrição estadual isento, estabelecida no endereço Av. Presidente Tancredo A. Neves, nº 1773-W, Bairro Parque Mansões, cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2020.

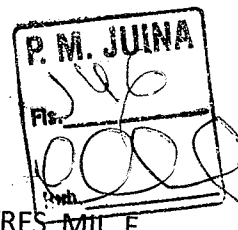
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	UNID ADE	CÓD.	CÓD TCE-MT	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO	475277	378102-0	1	ELABORAR PPRA PARA IDENTIFICAR OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO (ANUAL)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	SERVIÇO	475278	367729-0	4	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE (ESTRATEGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS E DESENVOLVIMENTO DO PPRA BEM COMO AVALIAÇÃO DE SUA EFICACIA ESPECIFICANDO AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, NA FORMA DOS ANEXOS DA NR 15 E NR 17 REALIZADA POR UM TECNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO BEM COMO A REALIZAÇÃO DE DUAS PALESTRAS NO ANO COM A EQUIPE DE SAUDE	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
3	SERVIÇO	475279	378104-6	329	ELABORACAO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIARIO (PPPA e PCMS) ATUAIS E/OU ANTERIORES (POR SERVIDOR)	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
4	SERVIÇO	475280		329	PREENCHIMENTO DE CATS COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
5	SERVIÇO	475281	27814	3	EMITIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) PARA PPRA	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
6	SERVIÇO	475282	333141-5	1	ELABORAR PCMSO PARA IDENTIFICAR OS EXAMES NECESSARIOS PARA CADA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS RISCOS DE ACIDENTES, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E ERGONOMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO CONSTANTE NO PPRA (ANUAL)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
7	SERVIÇO	475284	378103-8	1	ELABORAR O LTCAR PARA IDENTIFICAR A EXPOSICAO AOS AGENTES FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS OU A ASSOSSIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS A SAUDE OU A INTEGRIDADE FISICA DO TRABALHADOR, PARA FINS DE CONCESSAO DA APOSENTADORIA ESPECIAL (ANUAL)	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00



ENGPREV
Engenharia, Prevenção e Qualidade

SEGURANÇA DO TRABALHO



VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 253.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Fone/Fax: (65) 3326-5326 E-mail: Engprev@engprev.com.br
b) Banco SICREDI Agência nº: 0804 Conta nº: 47917-9

De acordo com a legislação em vigor, eu, Claudeci Lemes dos Santos, CPF/MF nº 832.089.171-04, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Município de Tangara da Serra-MT, 12 de novembro de 2020.

Claudeci Lemes dos Santos
Diretor / Engenheiro de Seg. Trabalho
RG nº 1138139-6

14.580.673/0001-72

**ENGPREV
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**

Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves
nº 1773-W - Parque das Mansões

CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangara da Serra-MT
Fone/Fax (65) 3326-5326 Celular (65) 9987-2455 Email engprevtga@engprev.com.br



SEGML - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br
CNPJ: 15.138.171/0001/59
Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa SEGMed SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 15.138.171/0001-59 e inscrição estadual nº Isento, estabelecida no endereço Avenida Cristiane Casquet, nº 442-N, Módulo 01, Juína - Mato Grosso, CEP 78.320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

CÓDIGO	UNIDADE	CÓDIGO	CÓD TCE-MT	QUANT	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO	475277	378102-0	1	Elaborar PPRA para identificar os riscos de acidentes, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho (anual)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	SERVIÇO	475278	367729-0	4	Assessoria e consultoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação e prevenção de riscos e desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia especificando as avaliações quantitativas, na forma dos anexos da NR 15 e NR 17 realizada por um Técnico De Segurança Do Trabalho Bem Como A Realização De Duas Palestras No Ano Com A Equipe De Saúde	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
3	SERVIÇO	475279	378104-6	329	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPRA e PCMOS) atuais e/ou anteriores (por servidor)	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
4	SERVIÇO	475280		329	Preenchimento de CATS Comunicado de Acidente de Trabalho	R\$ 150,00	R\$ 49.350,00
5	SERVIÇO	475281	27814	3	Emitir Anotação De Responsabilidade Técnica (ART) para PPRA	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

P. M. JUINA
Fis. 48
Ass.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Avenida Cristiane Casquet, nº 442-N, Módulo 01, Juína - MT, CEP: 78.320-000



SEGMED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO L. A
E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br
CNPJ: 15.138.171/0001/59
Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335

6	SERVIÇO	475282	333141-5	1	Elaborar PCMSO para identificar os exames necessários para cada função de acordo com os riscos de acidentes, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho constante no PPRA (anual)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
7	SERVIÇO	475284	378103-8	1	Elaborar o LTCAT para identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais a saúde ou a integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial (anual)	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:

- a) Fone/Fax: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335 E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br
 - b) Banco: Cooperativa Sicredi Agência: 0821 Conta corrente nº: 27.531-4
- De acordo com a legislação em vigor, eu, Renata Carvalho Teixeira Fogaça, CPF/MF nº 016.066.107-24, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juína – MT, 10 de novembro de 2020.


Renata Carvalho Teixeira Fogaça
(Representante legal)



Avenida Cristiane Casquet, nº 442-N, Módulo 01, Juína – MT, CEP: 78.320-000



P. M. JUINA
Fls. 149
Rwh



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 151
Rth

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.138.171/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/02/2012

NOME EMPRESARIAL

SEGMEG SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEGMEG

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV CRISTIANE CASQUET

NÚMERO
442 N

COMPLEMENTO
TERREOTERREO

CEP

78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
MODULO 01

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE@CONTASSE.COM

TELEFONE

(66) 3566-5725/ (66) 9632-2210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

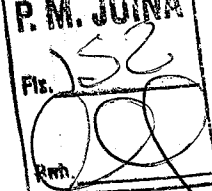
Emitido no dia 10/11/2020 às 16:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

106/2020

C. M. C.

13057821303

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

SEGMEG SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Denominação Comercial

SEGMEG

CPF/CNPJ

15.138.171/0001-59

Inscrição Estadual

Início das Atividades

20/02/2012

Validade

31/12/2020

Endereço

Avenida CRISTIANE CASQUET, , 442-N

Bairro

MODULO 01

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

01

12

08

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Funcionários

Alíquota ISS%

NÃO

NÃO

250,00

12

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.4.0-2.08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Atividade(s) Secundária(s)

86.5.0-0.05 - Atividades de terapia ocupacional

86.4.0-2.09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

SÓCIOS

GILSON FERREIRA GUIMARAES

CPF:37325116772

ROLDON ALFREDO FOGACA

CPF:81961928949

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT 03/2017

Emissão em: 03/02/2020

Horário de Funcionamento

SEG A SEX 08:00 AS 18:00 SAB 08:00 AS 13:00 HORAS

Observações

Código de Autenticidade

1661741309

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

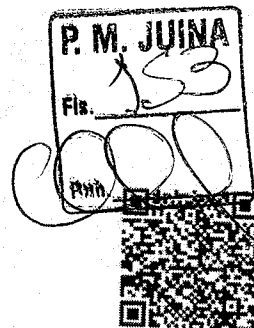
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: 13 de 11 2020

Serviço Autorizado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE JUÍNA

Alvará nº 2252.29828.2020

Validade: 31/03/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de JUÍNA, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
Nome Fantasia: SEGMED
CNPJ/CPF: 15.138.171/0001-59
Endereço: AVENIDA CRISTIANE CASQUET Nº 442-N
Cidade: JUÍNA
CEP: 78320-000
Bairro: MÓDULO 01
Telefone: (66) 3566-5725

Responsável Legal: RENATA CARVALHO TEIXEIRA FOGAÇA
CPF: 016.066.107-24
Responsável Técnico: ROLDON ALFREDO FOGAÇA
CPF: 819.619.289-49
Conselho Profissional: CRM - Conselho Regional de Medicina - 4470

CNAE Objeto da Licença:

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1) Os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico.

JUÍNA, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

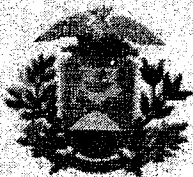
LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA
Matrícula: 00

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=358d7577-6ad9-4cbe-a108-c48454e8710a>

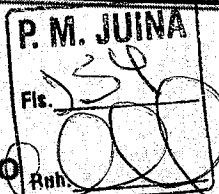
Data da impressão: 28/02/2020 07:27
RUA IVES ORTOLAM, 435N, MODULO 03, - CEP: 78320-000
E-mail: agata_lozano@hotmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 13/03/2020
Página 1 de 1

Serviço Autorizado



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ PROVISÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (PS): 37594/2020

Edificação: Segmed Segurança Da Medicina Do Trabalho LTDA

CNPJ/CPF: 15.138.171/0001-59

Telefone: (66) 3566-5844

Endereço: Av Cristiane Casquet - Modulo 01, Nº 442 N - Terreoterreo, 78.320-000, Juína

Ocupação: D - Serviço Profissional

Risco: Médio

Área construída: 544,46 m²

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que a presente edificação, instalação ou local de risco, classificada nos termos do item 6.1.1 da NTCB 01, encontra-se regularizada perante o Corpo de Bombeiros.
2. Compete ao responsável pelo uso, antes da ocupação da edificação, providenciar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no item 6.2 da NTCB 01, de acordo com os critérios técnicos das respectivas normas técnicas, provendo as manutenções, sob pena de responsabilização administrativa e penal, além da cassação deste Alvará.
3. Os dados do presente Alvará foram fornecidos pelo responsável pelo uso da edificação, que apresentou no Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos do item 6.3 da NTCB 01.
4. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda de validade do APSCIP e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a realizar novo procedimento.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e declarações prestadas pelo responsável, inclusive por meio de vistorias à edificação.
6. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e realizar novo procedimento antes do vencimento do presente Alvará.

14ª CIBM - Juína/MT, 28 de Janeiro de 2020.



VÁLIDO ATÉ 28 DE JANEIRO DE 2021

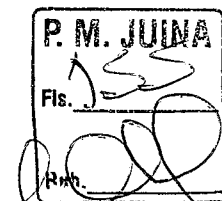
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em:

Serviço Autorizado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 15.138.171/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

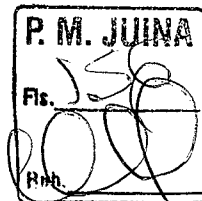
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:11 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **66E6.3F68.9348.D966**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0030092585

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/11/2020** Hora da emissão: **16:20:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SEGMED**

CNPJ: **15.138.171/0001-59**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

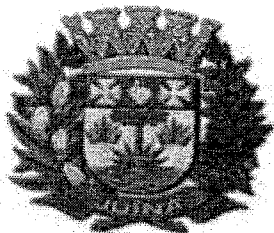
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/12/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T229KAU2UL7UA292**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT.

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. JUÍNA

MTs. *[Signature]*
Rm. *[Signature]*

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano

Emissão

Validade

3127/2020

10/11/2020

09/01/2021

Nome/Razão Social

SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTD

Matricula

3090

CPF / CNPJ

15.138.171/0001-59

Endereço

Avenida Cristiane Casquet

Número

Bairro

Modulo 01

Complemento

442-N

Cidade - Estado

Juína - Mato Grosso

CEP

78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 10/11/2020

Certidão com Validade até: 09/01/2021



2061039595

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

P. M. JUINA

Fis. 158

Rm

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.138.171/0001-59
Razão Social: SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: AV HOLMIS IORIS 277 / MODULO 01 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2020 a 29/11/2020

Certificação Número: 2020103102523084685607

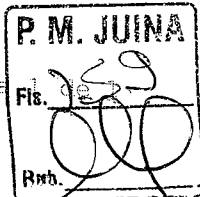
Informação obtida em 10/11/2020 17:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.138.171/0001-59

Certidão nº: 29017227/2020

Expedição: 10/11/2020, às 17:30:19

Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.138.171/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

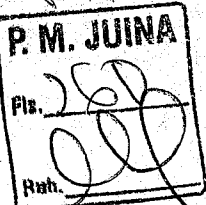
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

21



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

CERTIFICADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	0001545-MT	CNPJ	15.138.171/0001-59	Inscrição	24/03/2016	Validade	24/03/2021
Razão Social	SEGMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA						
Endereço	AV. CRISTIANE CASQUET, Nº442 N, TERREO - MODULO 01						
	Município						
	Juína - MT						
Diretor Técnico	Classificação						
0004470-MT ROLDON ALFREDO FOGAÇA	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO						

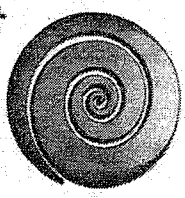
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 24/03/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Hildeneite Monteiro Fortes
PRESIDENTE

Cuiabá, 08 de junho de 2020

P. M. JUINA
FIM 38
DATA



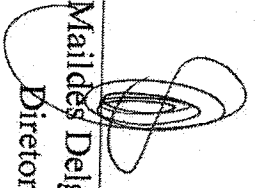
Faculdade
Educare^{MT}

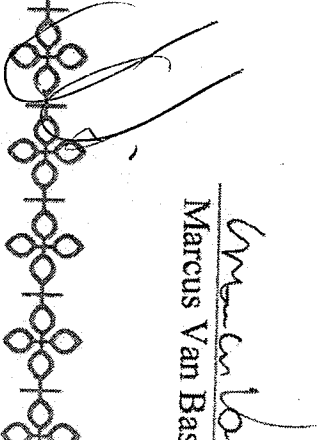
Credenciada pela Portaria Ministerial *Nº 1.022 (DOU 24/08/2017)

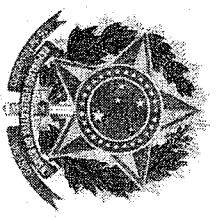
Certificado

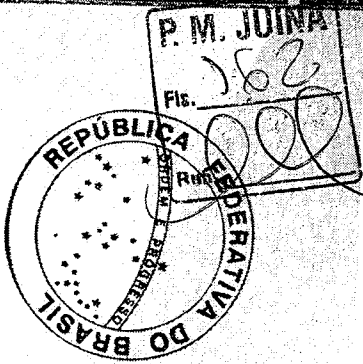
Certificamos que **MARCUS VAN BASTEN RODRIGUES MENDES RIBEIRO**, brasileiro, Portador do RG Nº 2129792-4 SEJSP/MT, nascido em 21 de fevereiro de 1993, natural de Água Branca do Estado do Piauí matriculado (a) na Faculdade EducareMT, concluiu o Curso de Especialização na área de concentração em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, área de conhecimento em Engenharias com a carga horária de 645 horas de atividades, de acordo com a Resolução Nº 01/2018 C.N.E/CES de 06 de abril de 2018.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.


Prof. Ms. Maildes Delgado Sampaio
Diretora


Marcus Van Basten Rodrigues Mendes Ribeiro
Aluno





Universidade de Uiahá

Resolução para Portaria Ministerial nº 316 de 15/04/2013, publicada no D.O.U. de 17/04/2013.

A Reitora da Universidade de Uiahá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia de Produção, em 22 de Dezembro de 2017 e Colação de Grau em 30 de Janeiro de 2018, confere o grau de

Bacharel a

Marcus Van Basten Rodrigues Mendes Ribeiro

brasileiro, natural do Estado do Piauí, nascido a 21 de Fevereiro de 1993, RG 2129792-4 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

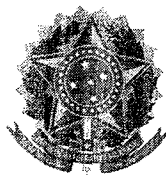
Uiahá - PI, 30 de Maio de 2018

José Antônio Pereira
Reitor Acadêmico
Portaria nº 14/2014, 30/01/2014
RG 3.809.039-9 - RJ

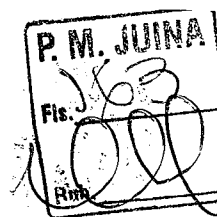
Diplomando

Maria Angélica Lima da Silva Fasser
Reitora
RG 52.615.812-8 - RJ

Unic



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 30 de Novembro de 2020

Número: 0000000016153

Qualificação do Profissional

Número Registro: 43553 / MT

Data de Registro: 30/05/2018

Número Visto:

RNP: 1217607439

CPF: 033.770.771-54

Nome: MARCUS VAN BASTEN RODRIGUES MENDES RIBEIRO

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro de Produção - Definitivo

Data Colação/Formação: 30/01/2018

Instituição/Campus: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A / UNIC - BARÃO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo

Data Colação/Formação: 30/10/2018

Instituição/Campus: EDUCARE MT - EDUCACAO SUPERIOR E POS-GRADUACAO DE MATO GROSSO EIRELI / EDUCARE MT

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

Endereço: R NOVE 3, RESIDENCIAL COXIPO Cuiabá / MT 78.090-352, QDRA 28

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 10 de Agosto de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 48635cd5-381f-4555-b2a1-5ba2c298ba4f

Data de Impressão: 23/09/2020 08:29:36



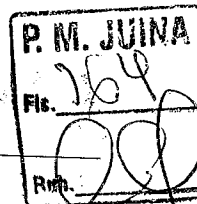


SEGMEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL

A Signatária **SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ/MF 15.138.171/0001-59, neste ato representada pelo Sra. Renata Carvalho Teixeira Fogaça, RG n.º 1.918.365-8 SSP/MT e do CPF/MF n.º 016.066.107-24, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará os profissionais abaixo indicados para prestação dos serviços objeto Pregão Presencial n.º 113/2020, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro de Produção e Pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho

Nome: Marcus Van Basten Rodrigues Mendes Ribeiro, CPF: 033.770.771-54, CREA/MT: 43.553

2) Técnico em Segurança do Trabalho

Nome: Alessandro Mathioli, CPF: 057.019.001-00, MTE/MT: 2.500.873

Juína – MT, 11 de novembro de 2020.

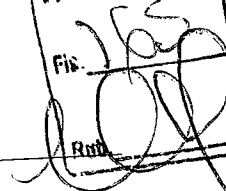
Renata Carvalho Teixeira Fogaça

Renata Carvalho Teixeira Fogaça

CPF: 016.066.107-24

Representante Legal/Preposto



Fis. 
Rm.

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, Marcus Van Basten Rodrigues Mendes Ribeiro, brasileiro, Engenheiro de Produção e Segurança do Trabalho e inscrito no CPF sob nº 033.770.771-54, CREA/MT nº 43.553, residente na Avenida Pedro Paulo de Farias Júnior, 2380, Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78098-970, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/MF 15.138.171/0001-59, no processo de licitação que tem como objeto a elaboração o LTCAT para identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou a integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial (anual).

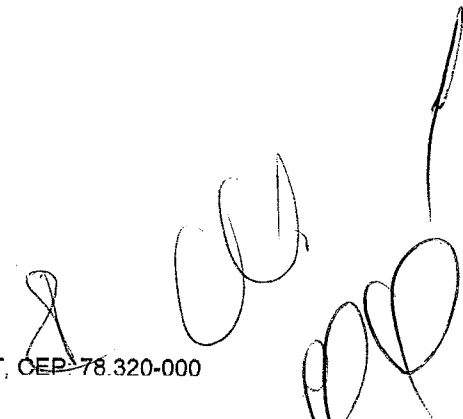
Juína – MT, 11 de novembro de 2020.

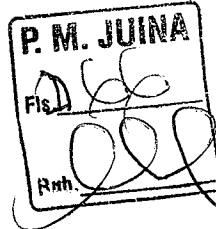


Marcus Van Basten Rodrigues Mendes Ribeiro

CPF: 033.770.771-54

Assinatura do Profissional





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

MARCUS VAN BASTEN RODRIGUES MENDES RIBEIRO, engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho, CREA-MT 043553, brasileiro, domiciliado na Rua General João Severiano da Fonseca, 323, Residencial Luiza, Casa 11, Bairro Areas, Cuiabá-MT, nomeia e constitui como seu procurador, o Senhor **LEANDRO MATHIOLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 226254-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF 040.867.961-12, devendo representar o outorgante perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso para confessar, transigir, desistir da ação ou do recurso, renunciar, firmar compromissos ou acordos, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 31 de julho de 2020

Handwritten signature of Marcus Van Basten Rodrigues Mendes Ribeiro

Marcus Van Basten Rodrigues Mendes Ribeiro
CPF 033.770.771-54

XAVIER DE MATOS

Reconheço por VERDADEIRA(S) F.R.V.A(S) de **MARCUS VAN BASTEN RODRIGUES MENDES RIBEIRO** Dou Fé ..

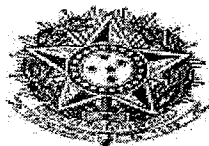
BLQ97062
RS 6,80 + R\$0,16

Dou fé. Em testemunho da verdade
FRANCELY OLIVEIRA SILVA Escrivão Autorizada

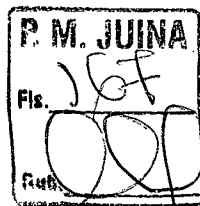
Selo de Controle Digital
Conf. Serv. 64 Cod. Atq 22

Dist. de Cuiabá da Fonte-Cuiabá-MT, 31 de julho de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 255038
Validade: 31/03/2020
Nome: **MARCUS VAN BASTEN RODRIGUES MENDES RIBEIRO**
Registro: 43553 desde 30/05/18
Carteira: MT043553-D expedida em 30/05/18 pelo CREA-MT.
CPF: 033.770.771-54
Reg. Nacional Prof: 1217607439
Titulação:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, colou grau em: 30/01/18. Tipo de Comprovação: Diploma/Certificado

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, colou grau em: 30/10/18. Tipo de Comprovação: Diploma/Certificado

Anotação de Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: 30/10/18
FACULDADE EDUCARE-MT
Responsabilidade Técnica: EXPRESS SERVICOS EIRELI desde 10/10/19
NOVA ALIANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA AM desde 09/04/19
KOSMOS ENGENHARIA LTDA desde 14/05/19
Atribuições Legais: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.
ARTIGO 7º DA LEI 5194/66 E DOS ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº235/75 DO CONFEA.
Observações: O profissional anotou curso de Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 16 de Novembro de 20:



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br Profissional ou pela APP do CREA-MT disponível no Play Store.

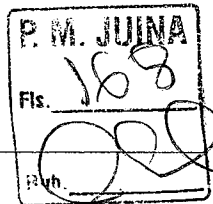


SEGMEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, Alessandro Mathioli, brasileiro, Técnico de Segurança do Trabalho e inscrito no CPF sob nº 057.019.001-00, MTE/MT: 2.500.873, residente na Rua Xândere, nº 459 E, Bairro Palmiteira, Juína – MT, CEP: 78.320-000, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/MF 15.138.171/0001-59, no processo de licitação que tem como objeto a elaboração do PPRA para identificar os riscos de acidentes, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho (anual); Assessoria e consultoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação e prevenção de riscos e desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia especificando as avaliações quantitativas, na forma dos anexos da NR 15 e NR 17; a elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPRA e PCMOs) atuais e/ou anteriores (por servidor); preenchimento de CATs Comunicado de Acidente de Trabalho e emissão de ART – Anotação De Responsabilidade Técnica.

Juína – MT, 11 de novembro de 2020.

Alessandro Mathioli

CPF: 057.019.001-00

Assinatura do Profissional

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, o(a) senhor(a) **ALESSANDRO MATHIOLI**, CPF 057.019.001-00 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 2500873/MT, em 04/03/2015, conforme processo nº 46210.000170/2015-12, estando apto a exercer a profissão.



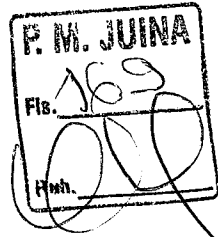
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 17:13 de 22/10/2020.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 554161.



8

ed

ed

ed

PRONATEC

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Sistema
FIEMT

SENAI

SENAI-MT. Aqui se faz uma indústria forte.

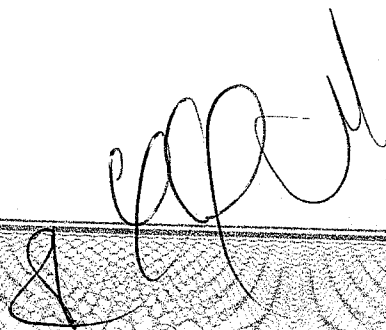
DIPLOMA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI JUÍNA
CONFERE A

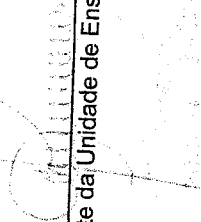
ALESSANDRO MATHIOLI,

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DE MT, NASCIDO EM 20/09/1996, CPF Nº 05701900100, O TÍTULO DE
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, POR TER CONCLUÍDO O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIXO
TECNOLÓGICO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA, COM 1300 HORAS, REALIZADO NO PERÍODO DE 4 DE MARÇO DE 2013 A 1 DE
SETEMBRO DE 2014, NO ÂMBITO DO PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO.

JUINA-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.



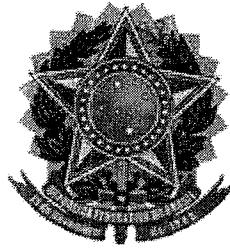
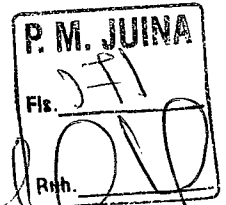
Titular



Gerente da Unidade de Ensino

P. M. JUÍNA

Fls. 1



Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ROLDON ALFREDO FOGAÇA** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato grosso, sob o número 4470, desde 29/03/2004, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 4119, MEDICINA DE TRÁFEGO - RQE Nº 4796.**

Cuiabá, 13 de novembro de 2020

Certidão emitida no dia 13 de novembro de 2020. Válida até o dia 31 de março de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **KQUD65**.



Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de
Medicina do Trabalho



ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
MEDICINA DO TRABALHO

conferem o

Título de Especialista em Medicina do Trabalho

ao

Dr. Roldon Alfredo Fogaça

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 14 de novembro de 2016

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dra. Marcia Cristina das Dores Bandini
Presidente da ANAMT

Dr. Newton Dias Lara
Diretor Administrativo da ANAMT

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Em: 13/11/2016

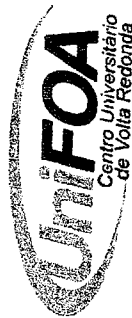
Serviço Autorizado

Fls. 273
RUBRICA
VERSO



Fundação Osvaldo Aranha

Centro Universitário de Volta Redonda



O Diretor Geral do Centro Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 15 de dezembro de 2000, confere o título de

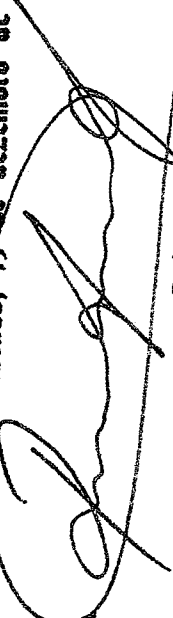
Médico a

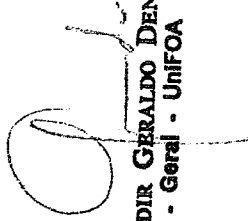
Roldon Alfredo Fogaça

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de julho de 1975, filho de Alfredo Fogaça Neto e Maria Aparecida Fogaça, RG 5433457-5 - SSP - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2000


PROF.^a ELISAMARA F. SANTOS OLIVEIRA
Secretária Geral - UniFOA


PROF. OSVALDIR GERALDO DENADAI
Diretor - Geral - UniFOA

Diplomado

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MT

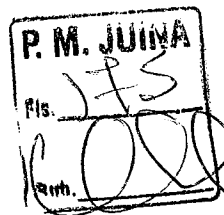
Em: 13/01/2001

Serviço Autorizado

P. M. J.
Flu. 174
Rm. 00



FENIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua Humberto de Campo, nº 168 N - Juína - MT.
Fone: (66) 3566-4994
E-mail: debora@servicosfenix.com.br
CNPJ: 04.586.744\0001-90



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SEGMED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.171/0001/59, localizado na Avenida Cristiane Casquet, nº 442-N, Módulo 1, Juína - MT prestou serviços à **FENIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 04.586.744\0001-90, estabelecida na Rua Humberto de Campo, nº 168 N bairro Módulo 01, na cidade de Juína - MT, detém qualificação técnica para Elaboração e Execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Elaboração e Execução do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Elaboração e Execução do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e da Consultoria Técnica em Saúde e Segurança do Trabalho.

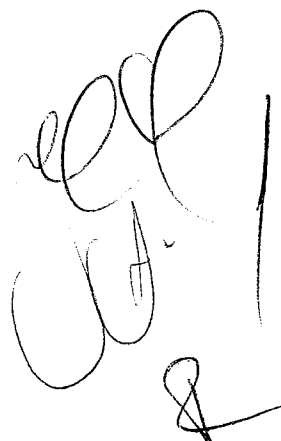
Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos da Elaboração e Execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Elaboração e Execução do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Elaboração e Execução do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e da Consultoria Técnica em Saúde e Segurança do Trabalho.

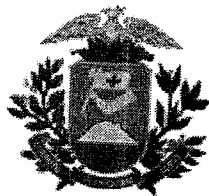
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juína-MT, 13 de novembro de 2020.

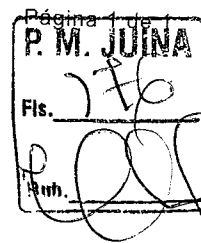


Debora de Oliveira Casanova
CPF: 006.264.881-09





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5472778

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **SEGMENTO SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, portador do **CNPJ 15.138.171/0001-59**, até a data de **12/11/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

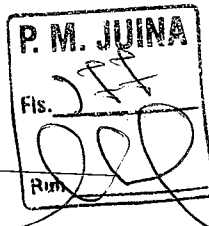


SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020;

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária **SEG MED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ/MF 15.138.171/0001-59, neste ato representada pelo Sra. Renata Carvalho Teixeira Fogaça, RG n.º 1.918.365-8 SSP/MT e do CPF/MF n.º 016.066.107-24, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 113/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína – MT, 11 de novembro de 2020.

Renata Carvalho Teixeira Fogaça
Renata Carvalho Teixeira Fogaça
CPF: 016.066.107-24
Representante Legal/Preposto

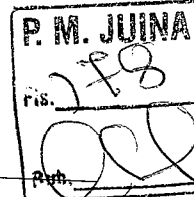


SEGMEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

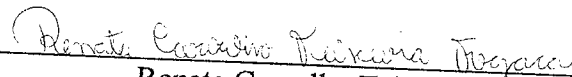
Pregão Presencial n.º 113/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária **SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ/MF 15.138.171/0001-59, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína – MT, 11 de novembro de 2020.


Renata Carvalho Teixeira Fogaça
CPF: 016.066.107-24
Representante Legal/Preposto

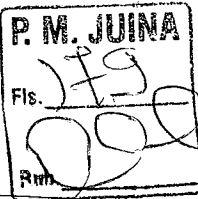


SEGMed SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-5725 ou (66) 3566-2335



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE
A CONTRATUALIDADE**

A Signatária **SEGMed SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ/MF 15.138.171/0001-59, neste ato representada pelo Sra. Renata Carvalho Teixeira Fogaça, RG n.º 1.918.365-8 SSP/MT e do CPF/MF n.º 016.066.107-24, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 113/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: administrativo@segmedjuina.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Juína – MT, 11 de novembro de 2020.

Renata Carvalho Teixeira Fogaça
Renata Carvalho Teixeira Fogaça
CPF: 016.066.107-24
Representante Legal/Preposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.580.673/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/10/2011

NOME EMPRESARIAL
ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

NÚMERO
1773 W

COMPLEMENTO

CEP
78.300-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE MANSOES

MUNICÍPIO
TANGARA DA SERRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENGPREVGA@ENGPREV.COM.BR

TELEFONE
(65) 3326-5326/ (65) 9987-2455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
emitido no dia 09/11/2020 às 11:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alvará de Localização e Funcionamento nº 1356/2020

Exercício 2020

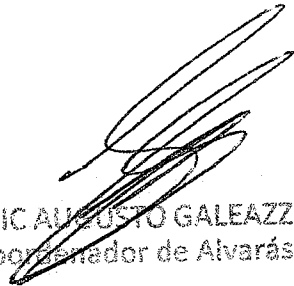
Inscrição Municipal
17409

Contribuinte ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI				
Nome Fantasia ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO				
Atividade Serviços de engenharia, Serviços de desenhos técnicos, inclusive por meio eletrônico (Auto-CAD).				
Localização AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nr. 1773 W				
Bairro/Distrito PARQUE MANSOES TANGARA DA SERRA - MT				
Início Atividade 11/11/2011	Código Atividade 7112000	I.S.S.	Licença Horário Especial	Publicidades Não
CNPJ/CPE 14.580.673/0001-72		Inscrição Estadual	Inscrição na Junta Comercial	
Permite funcionar em horário normal				

18 DE MARÇO DE 2020

Tangará da Serra-MT,

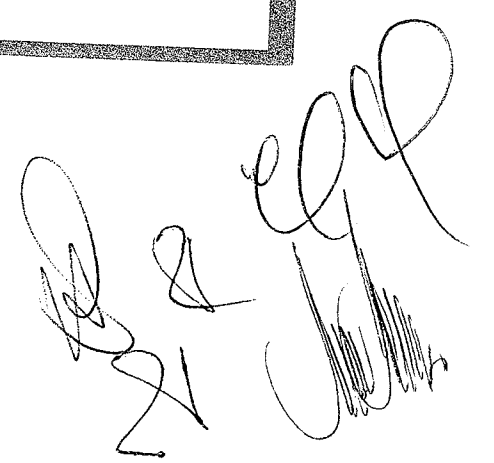
Vencimento em.... 31/12/2020


ERIC AUGUSTO GALEAZZI
Coordenador de Alvarás

* Comunique a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste Estabelecimento *

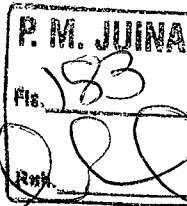
A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br
Alvará emitido em 18/03/2020 - Código de Validação H8B5A2.T1F8I6.F3G5M9

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI**
CNPJ: **14.580.673/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

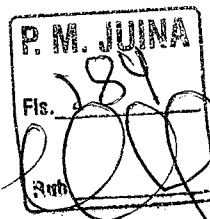
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:03:32 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **B693.7C11.2D87.79E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029431680

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/09/2020** Hora da emissão: **09:01:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI**
CNPJ: **14.580.673/0001-72**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **01/12/2020.**

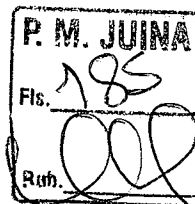
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2B72K9L227ALU2TT**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 24629/2020

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **14.580.673/0001-72** (CNPJ)

Contribuinte: **ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI**

Endereço: **AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 1773 W
PARQUE MANSOES**

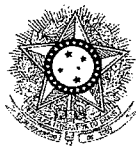
Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 06 de novembro de 2020.

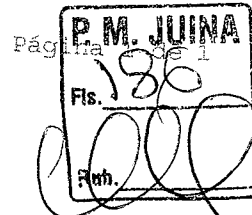
Certidão válida até 06/12/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 06/11/2020 as 11:02:30h. - Código de Validação **H8O9S7.R1V4E3.O4Z7F0**

AV. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-000 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



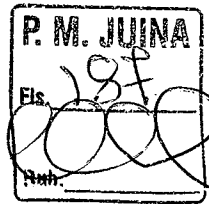
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.580.673/0001-72
Certidão n°: 23291214/2020
Expedição: 14/09/2020, às 10:09:10
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.580.673/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.580.673/0001-72 ✓
Razão Social: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS ME ✓
Endereço: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 158 N / CENTRO / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

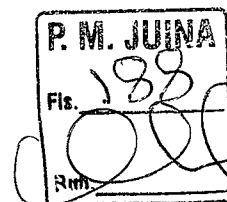
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2020 a 24/11/2020 ✓

Certificação Número: 2020102605010043208349

Informação obtida em 06/11/2020 10:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5460558

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME**, portador do **CNPJ 14.580.673/0001-72**, até a data de **06/11/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

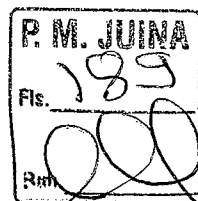
A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.673/0001-72, sede a Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1773w, Parque Mansões – Município de Tangara da Serra-MT, executou serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói nº 81N, Centro – Município de Juara-MT, neste ato representado por Prefeito Municipal o Srº. **Carlos Amadeu Sirena**, portador do CPF nº 578.160.189-91, com os seguintes serviços prestados:

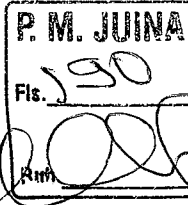
- **Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;**
- **Elaboração do Laudo de Insalubridade – LI;**
- **Elaboração do Laudo de Periculosidade – LP;**
- **Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;**
- **Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;**
- **Elaboração do Programa de Conservação Auditiva – PCA;**
- **Elaboração do Programa de Proteção Respiratória – PPR;**
- **Elaboração do Plano de Emergência;**
- **Avaliação Quantitativa de Agentes Físicos e Químicos;**
- **Elaboração de procedimento rotineira para trabalho em altura – NR-35;**
- **Elaboração de Ordem de Serviços sobre segurança e saúde no trabalho – NR-01;**
- **Elaboração de Análise Preliminar de Riscos – APR;**
- **Processo Eleitoral da CIPA;**
- **Treinamento para: Membro CIPA, agentes químicos, EPIs e Saúde e segurança do trabalho;**
- **Assessoria Técnica em Segurança e Medicina do Trabalho por 23 (vinte e três) meses.**

Recibido em 26/06/2011



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Responsável Técnico pelos Serviços:

Claudeci Lemes dos Santos

Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/MT 023021.

Período execução do serviço: 01/07/2019 a 02/05/2021.

Sendo o que havia a declarar,

Juara-MT, 20 junho de 2020.

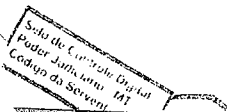


[Handwritten signature]

Carlos Amadeu Sirena

CPF nº 578.160.189-91

Prefeito Mun. Juara



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **CARLOS AMADEU SIRENA**

Selo: BKR-42256 Cod.: 22 R\$ 06.80



Juara-MT, 01 de julho de 2020

14:22:58

Atendente: **NATALIA RIPAR**

[Handwritten signature]

Camila Cupaioli dos Santos

Escrevente

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos/>



Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação o interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 468 CNGC/MT PROV.40/2016-CGJ Consulta nº 3/2011, CGJ/MT.

Dou fé. Em testº *[Handwritten signature]* da verdade.

[Handwritten signature]

Camila Cupaioli dos Santos

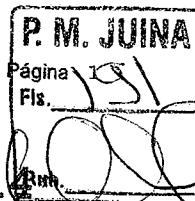
Escrevente



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



171314

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS**

Registr **MT023021**

RNP **1209594687**

Título Profiss **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, TECNÓLOGO EM MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO**

1 / 1

Número de ART: **2639860**

Tipo de ART: Prestação de Serviço

Registrada em: 11/11/2016

Baixada em: 17/11/2016

Forma de Registro:

Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS ME**

Contratante: **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA**

Endereço da obra/Serviço: **RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA**

Complemento: **W**

Cidade: **TANGARA DA SERRA**

CPF/CNPJ: **32.982.654/0001-54**

Nº: **650**

Bairro:

UF: **MT**

CEP: **78300000**

Data de Início: 11/11/2016 Conclusão efetiva: 17/11/2016

Proprietário: **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA**

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

CPF/CNPJ: **32.982.654/0001-54**

1 - ELABORAÇÃO

SEG. TRAB. - LAUDO TÉCNICO DAS COND. AMB. DO TRABALHADOR

Quant:

Und:

2 - ELABORAÇÃO

SEG. TRAB. - PROG. DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

1,00

UN

1,00

UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2016043576

, está registrado com as CAT's número(s):

171314

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 012724 a 012724 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 171314 / 2016

26 de Dezembro de 2016 Hora: 10:22:40

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

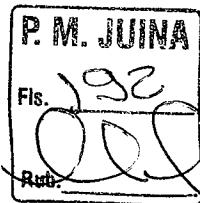
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: quarta-feira, 31 de março de 2021

Numero: 0000000019685

Registro CREA: 34789
CNPJ: 14.580.673/0001-72
Razão Social: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS ME
Endereço: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 336, CENTRO Tangará da Serra / MT, SALA 04 1 ANDAR
CEP: 78.300-000
Capital Social: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)
Objeto Social: DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - TECNÓLOGO EM MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
832.089.171-04	CLAUDECI LEMES DOS SANTOS	Administrador

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com o artigo 10 da Resolução nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBS: O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Serviços de arquitetura
Serviços de engenharia
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Atividade Primária

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Primária
Secundária
Secundária
Secundária
Secundária
Secundária
Secundária
Secundária
Secundária

O PROFISSIONAL REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, NÃO POSSUI OUTRAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS
Tecnólogo em Mecanização Agrícola - Definitivo

Nº Registro: MT23021

Dt Registro: 25/10/2011

ARTIGOS 3º E 4º, RESPEITADO O DISPOSTO NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 313/86 DO CONFEA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá (MT)
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



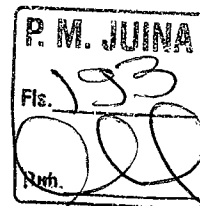
CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Assinaturas manuscritas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Engenheiro de Produção - Definitivo

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo

Técnico de Segurança do Trabalho - Definitivo

ARTIGO 7º DA LEI 5194/66 E DO ARTIGO 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº235/75 DO CONFEA.

ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

ART. 4º DA RESOLUÇÃO 278/83 DO CONFEA, 4º E ART 5º DO DECRETO 90.922/85.

Cuiabá/MT, 9 de novembro de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: ce5513d6-e73c-4578-856f-16f890aabad9

Data de Impressão: 09/11/2020 10:55:31

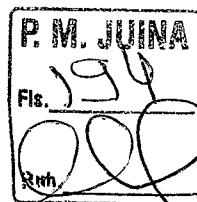
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá (MT)
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 31 de Março de 2021

Número: 0000000028072

Qualificação do Profissional

Número Registro: 23021 / MT

Data de Registro: 25/10/2011

Número Visto:

RNP: 1209596687

CPF: 832.089.171-04

Nome: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro de Produção - Definitivo

Data Colação/Formação: 14/08/2015

Instituição/Campus: UNIC EDUCACIONAL LTDA / UNIC EDUCACIONAL (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UNICEN - TANGARÁ DA SERRA)

Atribuição: ARTIGO 7º DA LEI 5194/66 E DO ARTIGO 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº235/75 DO CONFEA.

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo

Data Colação/Formação: 13/03/2016

Instituição/Campus: SOCIEDADE EDUCACIONAL ENES NASCIMENTO LTDA - ME / FACULDADE CUIABÁ - FAUC

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

Técnico de Segurança do Trabalho - Definitivo

Data Colação/Formação: 19/12/2003

Instituição/Campus: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM FREI FABIANO DE CHRISTO / INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM FREI FABIANO DE CHRISTO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO 278/83 DO CONFEA, 4º E ART 5º DO DECRETO 90.922/85.

Tecnólogo em Mecanização Agrícola - Definitivo

Data Colação/Formação: 28/08/2009

Instituição/Campus: UNIC EDUCACIONAL LTDA / UNIC EDUCACIONAL (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UNICEN - TANGARÁ DA SERRA)

Atribuição: ARTIGOS 3º E 4º, RESPEITADO O DISPOSTO NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 313/86 DO CONFEA.

Endereço: R ANTONIO HORTOLANI 2058, JARDIM EUROPA Tangará da Serra / MT 78.300-000, QD 19 LT 4

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 9 de Novembro de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 176ccb89-83af-490b-a95e-07f27138a820
Data de Impressão: 09/11/2020 10:50:26



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá (MT)
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



FACULDADE CUIABÁ

Mantida pela Sociedade Educacional Enes Nascimento Ltda.

FAUC
Faculdade Cuiabá

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA FAUC - FACULDADE DE CUIABÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO NO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2015 A 13 DE MARÇO DE 2016
CONFERE O TÍTULO DE

ESPECIALISTA

A

CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

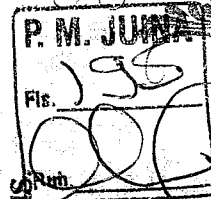
BRASILEIRO, BARRA DO BUGRES, ESTADO DO MATO GROSSO, NASCIDO EM 19 DE SETEMBRO DE 1979.
RG 11381396 SJ/MT

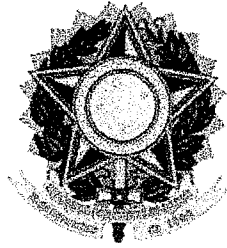
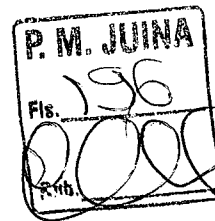
E OUTORGA-LHE O PRESENTE CERTIFICADO A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS CUIABÁ-MT, 13 DE ABRIL DE 2016.

PROF. DR. DIRCEU DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

FAUC - FACULDADE DE CUIABÁ

CLAUDECI LEMES DOS SANTOS
PÓS-GRADUADO





Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. AMAURI INACIO LEONARDO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato grosso, sob o número 5878, desde 10/02/2009, estando quite com o exercício de 2020 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 3614.**

Cuiabá, 03 de novembro de 2020

Certidão emitida no dia 03 de novembro de 2020. Válida até o dia 02 de janeiro de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **EYUDRB.**

P. M. JUINA

Fis.

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de
Medicina do Trabalho



ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
MEDICINA DO TRABALHO

conferem o

Título de Especialista em Medicina do Trabalho

ao

Dr. Amauri Inacio Leonardo

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 11 de outubro de 2015

Det es

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

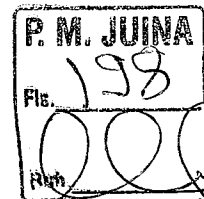
Antônio Jorge Sdonato

Dr. Antônio Jorge Sdonato
Secretário Geral da AMB

Flavio

Dr. Zaltier Hamdan
Presidente da ANAMT

Aurelino Mader Gonçalves Filho
Diretor Administrativo da ANAMT



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Av. Tancredo A. Neves, 1773-W, Bairro Parque Mansões – Tangará da Serra- MT, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 14.580.673/0001-72, representada neste ato pelo proprietário Claudeci Lemes dos Santos, CPF: 832.089.171-04, doravante chamado, simplesmente “Contratante”.

CONTRATADO: AMAURI INÁCIO LEONARDO, brasileiro, profissão Médico do Trabalho, CRM MT 5878, inscrito no CPF: nº 539.581.799-91, residente e domiciliado na Av. Tancredo A. Neves, 337-W, Bairro Centro – Tangará da Serra- MT, doravante chamado, simplesmente “Contratado”.

DO OBJETIVO DO CONTRATO

Clausura 1°. O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços do CONTRATADO na coordenação de Medicina do Trabalho a CONTRATANTE.

Clausura 2°. A CONTRATANTE arcará com todas as despesas importantes, que por ventura venha a ter à consecução de tarefas do contratado como, laudos, programas, projetos e outros, referente a serviços da empresa contratante.

DA REMUNERAÇÃO

Clausura 3°. O honorário do contratado será combinado por serviço prestado, sendo pago todo começo de mês subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausura 4°. Entre a contratante e contratado não gerará vínculo trabalhista.

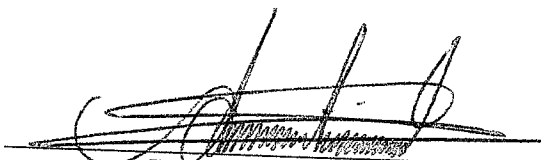
DO FORO

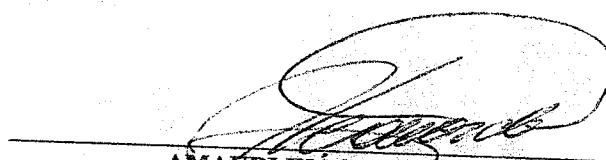
Clausura 6°. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT

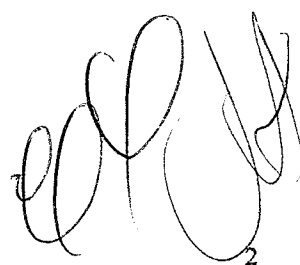
E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes em duas vias de igual teor.

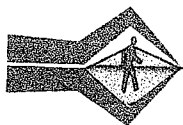
P. M. JUINA
Fis. 199

Tangará da Serra/MT, 28 de novembro de 2018


CLAUDECI LEMES DOS SANTOS
CPF 832.089.171-04
Contratante


AMAURI INÁCIO LEONARDO
CPF 539.581.799-91
Contratado
Dr. Amauri I. Leonardo
Médico do Trabalho
CRM-MT 5878 RQE 3614
S.O.S. SAÚDE



2

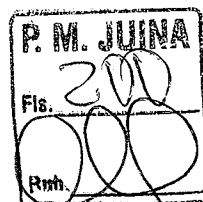


ENGPREV
Engenharia, Prevenção e Qualidade

SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 113/2020



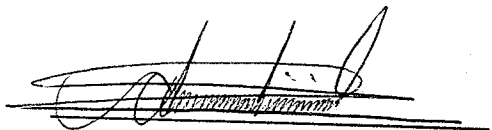
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

A Signatária ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 14.580.673/0001-72, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

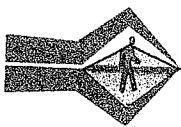
Município de Tangara da Serra-MT, 12 de novembro de 2020.


Claudeci Lemes dos Santos
Diretor / Engenheiro de Seg. Trabalho
RG nº 1138139-6

14.580.673/0001-72
ENGPREV
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves
nº 1773-W - Parque das Mansões
CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangara da Serra-MT
Fone/Fax (65) 3326-5326 Celular (65) 9987-2455 Email engprevtga@engprev.com.br

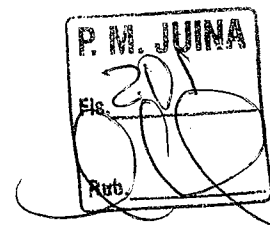


ENGPREV
Engenharia, Prevenção e Qualidade

SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 113/2020



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL
N.º 9.854/99

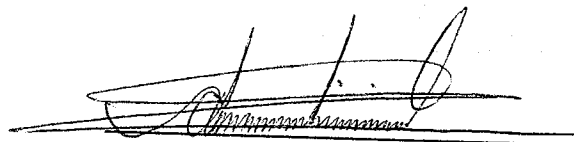
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

A Signatária ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ/MF n.º 14.580.673/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Claudeci Lemes dos Santos, RG n.º 1138139-6 e do CPF/MF n.º 832.089.171-04, residente e domiciliado no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 113/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

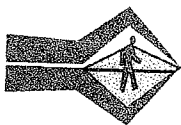
Município de Tangara da Serra-MT, 12 de novembro de 2020.


Claudeci Lemes dos Santos
Diretor / Engenheiro de Seg. Trabalho
RG n.º 1138139-6

14.580.673/0001-72
ENGPREV
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves
n.º 1773-W - Parque das Mansões
CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangara da Serra-MT
Fone/Fax (65) 3326-5326 Celular (65) 9987-2455 Email engprevtga@engprev.com.br

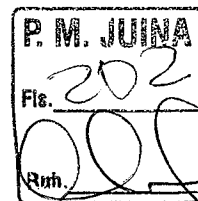


ENGPREV
Engenharia, Prevenção e Qualidade

SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 113/2020



**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 113/2020:

A Signatária ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ/MF n.º 14.580.673/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Claudeci Lemes dos Santos, RG n.º 1138139-6 e do CPF/MF n.º 832.089.171-04, residente e domiciliado no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 113/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; ENGPREV@ENGPREV.COM.BR

Sem mais, firmamos a presente.

Município de Tangará da Serra-MT, 12 de novembro de 2020

Claudeci Lemes dos Santos
Diretor / Engenheiro de Seg. Trabalho
RG n° 1138139-6

14.580.673/0001-72

ENGPREV
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves
nº 1773-W - Parque das Mansões
CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangará da Serra-MT
Fone/Fax (65) 3326-5326 Celular (65) 9987-2455 Email engprevtga@engprev.com.br

P. M. JUINA
203
Fls.
Rmh.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CADEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11381396 RJ MT

CPF
832.089.171-04

DATA NASCIMENTO
19/09/1979

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS
ANA MARIA LEMES DOS SANTOS

PERMISSÃO
8

ACC
2

CAT. HAB.
2D

Nº REGISTRO
00373329150

VALIDADE
02/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/07/1998

OBSERVAÇÕES

Claudeci Lemes dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TANGARA DA SERRA, MT

DATA EMISSÃO
07/02/2017

Ferraz de Freitas, Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

99653455811
MT628783302

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1419977745

PROIBIDO PLASTIFICAR
1419977745

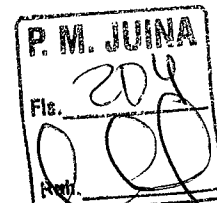
Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 113/2020, de 17 de Novembro de 2020

Tipo: Menor preço por item

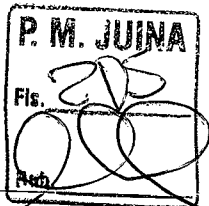
Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 113/2020. Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelas servidoras Rosangela Leidentz e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 113/2020, que objetiva a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por lote global. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** inscrita no CNPJ 14.580.673/0001-72, representada pela Sr. Claudeci Lemes dos Santos, portador da CPF de nº 832.089.17-04; **SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 15.138.171/0001-59, representada pela Sr. Aloilton Santana Savaris, portador da CPF de nº 018.273.981-32. Após a fase de credenciamento da empresa, passou-se a abertura dos envelopes de proposta: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 253.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)**; **SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 253.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**. Passou-se a fase de lances, sendo classificada preliminarmente, a empresa **SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com o valor para o lote global de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)**. Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa **SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA** não apresentou o item 12.4.1.1 Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sendo inabilidade do certame. Verificou-se que a empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** não apresentou o item 12.4.1.2. Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM. A pessoa física que residir em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CRM de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CRM/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório, sendo inabilidade do certame. Na sequência, o pregoeiro indagou sobre intensão recursal aos representantes, onde a empresa **SEGMEDE SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA** manifestou interesse conforme as razões referentes ao item 12.4.1.1, bem como alega que seu concorrente não possui cnae para atender o objeto do certame. O representante da empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** manifestou interesse conforme as razões referentes ao item 12.4.1.2. bem com o cnae e contrato social do concorrente não condiz com o objeto do certame. Saem os participantes notificados a apresentar suas peças recursais conforme o item 15 conjugado com seus subitens do Edital do PP 113/2020. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

Clarice Olivo
Equipe de Apoio

ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

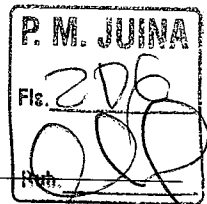


SEGMed SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-57-25



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

A Signatária **SEGMed SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º 15.138.171/0001-59 e inscrição estadual n.º Isento, estabelecida no endereço Avenida Cristiane Casquet, n.º 442-N, Módulo 01, Juína – Mato Grosso, CEP 78.320-000, vem através deste apresentar **RECURSO** acerca do recurso administrativo, pelas razões que passa a expor.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre destacar que a presente defesa se encontra tempestiva, tendo em vista a sua apresentação enquadrada no prazo destacado em Lei.

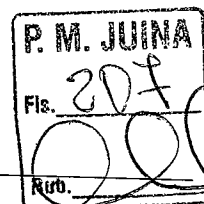
II. DOS FATOS

No dia 17/11/2020, ocorreu a licitação de Pregão Presencial n.º 113/2020, que teve como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.**

Tendo sido ao final da sessão, a empresa **SEGMed SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO EIRELI** declarada classificada preliminarmente, porém, **INÁBIL** temporariamente, por não ter apresentado o item 12.4.1.1 Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br
CNPJ: 15.138.171/0001/59
Fone: (66) 3566-57-25



III. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com os fatos apresentados no item anterior, a signatária realmente não apresentou o item 12.4.1.1, entretanto de acordo com as informações apresentadas no edital Pregão Presencial n.º 113/2020, obtém-se a seguinte informação sobre o profissional qualificado para emissão do LTCAT:

"Item: 5.7.3 A obrigatoriedade de produção do LTCAT está descrita na Lei 8.213/91, que tratados Planos de Benefícios da Previdência Social. Veja o que diz essa legislação em seu artigo 58 § 1º: "§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho".

(<https://www.juina.mt.gov.br/uploads/licitacao/20201111085404-kJ5o.pdf>. Página 51)

Ainda seguindo as orientações estabelecidas pelo edital, encontra-se no item 5.7.4 as informações necessárias que cada LTCAT deve apresentar, entre os 14 aspectos mencionados encontra-se o seguinte quesito:

" XII – assinatura de um médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego – TEM".
(<https://www.juina.mt.gov.br/uploads/licitacao/20201111085404-kJ5o.pdf>. Página 51)

Corroborando com as informações apresentadas no edital do Pregão Presencial n.º 113/2020, a NR 15, tem a finalidade de avaliar as atividades e operações insalubres existentes no ambiente de trabalho e em seu item 15.4.1.1 ela apresenta as seguintes informações:

"Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado..."

(<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr15.htm>).

Diante as informações apresentadas, neste item, ressaltamos que o próprio edital apresenta os profissionais qualificados para elaboração do LTCAT, diante disso, o próprio médico do trabalho está apto para elaboração e execução do **PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL** e do



SEGMed SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-57-25

P. M. JUINA
Fis. 208
Rub. 000

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, desde que, tenha qualificação técnica de Médico do Trabalho junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM). Desta maneira, torna-se desnecessário a obrigatoriedade da clínica Segmed ser reconhecida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

IV. DOS PEDIDOS

Diante as informações apresentadas, a empresa **SEGMed SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, vem através deste, **requerer** quer sejam reavaliadas as argumentações aqui demonstradas.

SEGMed SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

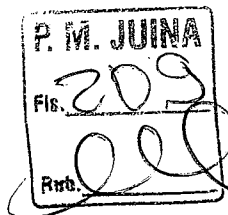
CNPJ: 15.138.171/0001-59

Signatária



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

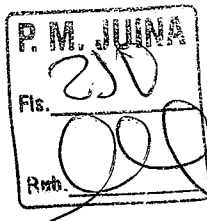
Ref: PREGÃO PRESENCIAL SRP – nº113/2020
De 17 de Novembro de 2020
Tipo: Menor Preço.

ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.580.673/0001-72 sediada na Av. Tancredo de A. Neves, Nº 1773-W, Parque Mansões – Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, com o Telefone: (65) 3326-5326, neste ato sendo representada por seu representante legal Sr. **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, devidamente inscrito sob o CPF nº 832.089.171-04, vem com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que a julgou como inabilitada no presente certame, nos termos a seguir expostos:

PRIMEIRAMENTE, requer desde já, requer seja o presente dirigido à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso Vossa Senhoria não se convença das razões abaixo formuladas e consequentemente, não proceda com a reforma da decisão ora acatada, decidindo por consequência, pela inabilitação da signatária.



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EMÉRITO JULGADOR

DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo uma vez que, a Decisão ora recorrida se dera no dia 17/11/2020, saindo a Recorrente devidamente notificada a apresentar suas razões recursais no prazo do "item 15, conjugado com seus subitens do Edital do PP 113/2020, ou seja, no prazo de 03 (três) dias úteis.

O prazo recursal finda-se no dia 23/11/2020, tornando assim, a presente razão recursal tempestiva, razão pela qual deve essa Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

1. DOS FATOS ORA RECORRIDO

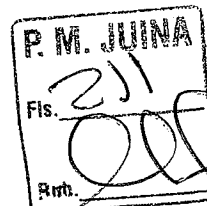
Durante a Sessão Licitatória ocorrida no dia 17 de Novembro de 2020, a Comissão de Licitação julgou inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotando como fundamento para tal decisão, o fato da Recorrente, com o fim de atender as exigências edilícia contida especificamente no "item 12.4.1.2", ou seja "Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM", não ter apresentado tais documentos junto ao Envelope 02.

Outrossim, a Empresa SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, ora concorrente signatária, além de NÃO apresentar os documentos referente ao "item 12.4.1.1", ou seja, "Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU", bem como o seu CNAE não atende o objeto do certame ora recorrido.

Passa-se a discorrer detalhadamente acerca dos pontos ora expostos acima:

1.1. DA exigência contida no "item 12.4.1.2"

Através da leitura da Ata de Reunião realizada na data 17/11/2020 por esse Comissão de Licitação, ao proceder com o registro da Decisão que inabilitou a Recorrente, assim se posicionou esse respeitável colegiado:



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

"(...)Verificou-se que a Empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI não apresentou o item 12.4.1.2. prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de medicina – CRM. A pessoa física que residir em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CRM de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CRM/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório, sendo inabilitado do certame. (...)”

Contudo, não merece ser acolhida o argumento da respeitável Comissão de Licitação na decisão Administrativa uma vez que, conforme documentos anexados no “Envelope 02”, continha:

- O Contrato de Prestação de Serviço Particular juntamente com o Dr. Amauri Inácio Leonardo, médico do Trabalho, devidamente inscrito junto ao CRM/MT 5878;

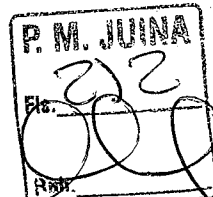
Destaca-se que, o Dr. Amauri Inácio Leonardo possui conforme anexo, o CERTIFICADO de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica sob razão social AMAURI INÁCIO LEONARDO – ME, tratando-se de Prestador de Serviços subsidiário juntamente a Empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI na prestação de serviço ora ofertada pela signatária, ou seja, a Empresa ora Recorrente encontra-se habilitada para o certame visto preencher o requisito edilício exigido.

Através dos regramentos acima transcritos, pode-se facilmente concluir que os mesmos regulam a metodologia que deverá ser adotada por parte dos licitantes, bem como, seguida por parte dos membros dessa respeitável Comissão de Licitação com o fim de se comprovar a satisfação do item 12.4.1.2. prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de medicina – CRM.

Importante mencionar que, no Edital sob nº105/2017 desta mesma Comarca Município de Juína/MT, na qual a Empresa ora Recorrente venceu a Licitação, no seu “item 12.4.2” era exigido:

12.4.2 – Relação da equipe técnica que executará o objeto da licitação, contendo, no mínimo 01(um) médico do trabalho ou 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho.

Frisa-se que, juntamente a equipe técnica da Empresa ora Recorrente apresentada no certame mencionado, havia também, o Contrato de Prestação de Serviço e o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CRM/MT, vindo assim a ser considerada hábil ao procedimento licitatório.



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

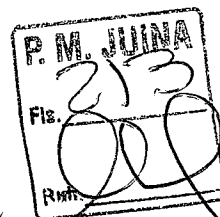
No que se refere aos ensinamentos doutrinários decorrentes das disposições contidas na vigente Lei 8.666/93, ao tratar da questão inerente à discricionariedade detida pela Administração Pública quando da adoção dos regramentos regedores do processo concorrenciais, trazemos à análise dessa respeitável Comissão de Licitação a inatacável lição abaixo transcrita:

“É na determinação do conteúdo jurídico da isonomia, no dia-a-dia das licitações e contratações públicas, que surgirão as questões que o art. 3º ajudará a resolver. Ilustre-se com a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, também explicitado no art. 3º. Suponha-se que edital de licitação venha a estabelecer requisito que se revele discriminatório, de molde a impossibilitar a participação no certame da empresa que o desatenda, inobstante tal requisito não se mostrar essencial, seja para habilitar-se o licitante ou para a testar a exequibilidade de sua proposta. Em outras palavras, entre o requisito do edital e as finalidades da licitação a que se refere não se vê nexo causal. Resulta claro que a presença do discrimen no ato convocatório almeja afastar da competição certa, ou certas, empresa, beneficiando outra, ou outras. Nessas circunstâncias, o edital há de ser desconsiderado quanto àquele requisito, porque o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não derroga o da isonomia, devendo, antes, a ele subordinar-se.”

“A igualdade de todos perante a lei ocupava, nos textos constitucionais brasileiros anteriores, posição de permeio aos demais direitos individuais. A Carta de 1988 alterou-lhe a topografia, inserindo-a na cabeça do artigo em que arrola os direitos fundamentais. A mudança, como faz ver Celso Ribeiro Bastos: “é prenhe de significação... Na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e a condicionar todo o restante do direito... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva”.

“Posta nestes devidos termos, a isonomia prescindiria de menção expressa para impor-se às licitações e contratações públicas. Mas andou bem o legislador ao incluí-la em disposição enunciadora dos princípios básicos da licitação, como que a advertir administradores e licitantes de que aqueles princípios há de ser aplicados em harmonia com o da igualdade.

Prossegue o art. 3º da Lei nº 8.666/93 definindo a finalidade de toda licitação. A definição é de caráter geral porque concerne a elemento estrutural do ato administrativo, qual seja a finalidade. A síntese de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO é precisa e suficiente: “Finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato. Em sentido amplo, a finalidade sempre corresponde à



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

consecução de um resultado de interesse público; nesse sentido, se diz que o ato administrativo tem que ter sempre finalidade pública. Em sentido restrito, finalidade é o resultado específico que cada ato deve produzir, conforme definido em lei; nesse sentido se diz que a finalidade do ato administrativo é sempre a que decorre explícita ou implicitamente da lei. É o legislador que define a finalidade que o ato deve alcançar, não havendo liberdade de opção para a autoridade administrativa... Seja infringida a finalidade legal do ato (em sentido estrito), seja desatendido o seu fim de interesse público (sentido amplo), o ato será ilegal, por desvio de poder”.

Os ensinamentos acima expostos são suficientes para possibilitar a conclusão de que fora intenção da Recorrente comprovar deter a condição documental referente a sua equipe técnica exigida pelo órgão responsável no processo concorrencial, vindo a apresentar tanto o Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como o Registro junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/MT do seu Prestador de Serviço Subsidiário cujo é Médico do Trabalho, altamente qualificado tecnicamente para exercer sua função.

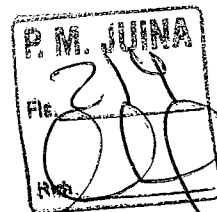
Vale frisar que a Recorrente se inscreveu para participar do processo licitatório, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação técnica e, como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

1.2. Das irregularidades da Empresa concorrente/recorrida SEGMED SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

PRIMEIRAMENTE, passa-se a discorrer referente a não apresentação dos documentos referente ao “item 12.4.1.1”, ou seja, “Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU”.

Diferentemente da Recorrente que, apresentou os documentos exigidos do seu Prestador de Serviços Subsidiário, a Empresa concorrente SEGMED SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI não apresentou qualquer documento referente a este segmento técnico, deixando assim de cumprir com requisito obrigatório Edilício.

Ademais, o seu CNAE não atende o objeto do certame ora recorrido, senão vejamos:



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Conforme documento anexo, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a SEGMENT SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI possui as seguintes descrições de atividades econômicas, vejamos:

- A) Atividade Econômica Principal: **Serviço de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.**
- B) Atividade Econômica Secundária: **Atividade de Terapia Ocupacional e Serviços de diagnósticos por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos.**

Ora, como pode-se facilmente analisar, a Empresa concorrente SEGMENT SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI não possui as qualificações técnicas exigidas no Edital, quais sejam:

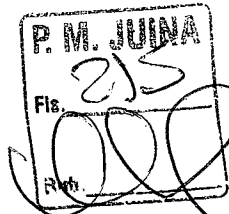
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

Outrossim, a Empresa Concorrente/Recorrida licitante deveria se apresentar como Pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitante, isto é, atividades principais e secundárias devidamente registrado às atividades pertinentes a licitação, **O QUE NÃO OCORRERA.**

Assim, resta demonstrado que, a Empresa Concorrente/Recorrida não está apta a habilitar-se no certame edilício, visto suas atividades estarem divergentes do exigido no certame edilício. **DEVENDO ASSIM A MESMA SER INABILITADA IMEDIATAMENTE.**

1.3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer seja o presente Recurso Administrativo recebido nos seguintes termos:



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

- a) Assim, **REQUER** a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne de **rever e reformar a decisão exarada**, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a sociedade empresária ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.
- b) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, **REQUER** seja o Edital 113/2020 cancelado e reagendado seu Pregão Presencial.
- c) Não sendo acatado os pedidos acima formulados, **REQUER** que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Tangará da Serra/MT, 20 de Novembro de 2020.

ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ nº14.580.673/0001-72

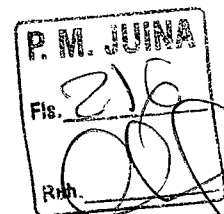
ALEXANDRE MARIM DE OLIVEIRA
OAB/MT n.º 20.003

FLÁVIA GUTIERREZ BASTOS
OAB/MT n.º 20.975



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.580.673/0001-72 sediada na Av. Tancredo de A. Neves, Nº 1773-W, Parque Mansões – Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, com o Telefone: (65) 3326-5326, neste ato sendo representada por seu representante legal Sr. **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, devidamente inscrito sob o CPF nº 832.089.171-04, endereço eletrônico: engprev@engprev.com.br, nomeia e constituem seus advogados (a), **DR. ALEXANDRE MARIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob nº 20003-O, e **DRA. FLÁVIA GUTIERREZ BASTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT 20.975, todos com escritório profissional na Rua São Paulo, nº 381-W, Centro, Tangará da Serra, Mato Grosso. A quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium et extra*”, a fim e que agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer juízo, Instância, ou Tribunal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor, réu, interessado, ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber, e dar quitação, confessar, requerer inventário, ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, receber quitação, bem como, nomear e impugnar peritos, requerer inventários, requerer quaisquer medidas, inclusive cautelares, prestar caução real ou fidejussória, não só em juízo, mas também perante qualquer repartição pública, fazer acordos, receber e dar quititações em juízo ou fora dele: fazer recebimento ou levantamento de importâncias bancárias determinadas através de RPV – Requisição de Pequeno Valor ou através de Alvará Judicial; receber intimação para ciência e andamento dos respectivos pleitos, (exceto o de receber citação) e principalmente representa-lo em audiência de conciliação, instrução e julgamento, requerer gratuidade de justiça, substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes e praticando todos os atos necessários para o bem e fiel desempenho deste mandato, renuncia os valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos.

Tangará da Serra/MT, 19 de Novembro de 2020.

CLAUDECI LEMES DOS SANTOS:83208917104
Assinado de forma digital por CLAUDECI LEMES DOS SANTOS:83208917104
Dados: 2020.11.19 18:38:30 -02'00"

ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI,



CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	0001051-MT	CNPJ	12.917.499/0001-85	Inscrição	21/03/2012	Validade	21/03/2021
Razão Social	AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME						
Endereço	AV. PRES. TANCREDO NEVES, Nº336-N - CENTRO			Município	Tangará da Serra - MT		
Diretor Técnico	0005878-MT AMAURI INACIO LEONARDO			Classificação	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

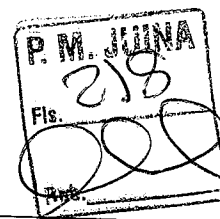
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/03/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Hildeneite Monteiro Fortes
HILDENEITE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE

Cuiabá, 19 de junho de 2020



SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br
CNPJ: 15.138.171/0001/59
Fone: (66) 3566-57-25



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 113/2020:

A Signatária **SEG MED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 15.138.171/0001-59 e inscrição estadual nº Isento, estabelecida no endereço Avenida Cristiane Casquet, nº 442-N, Módulo 01, Juína – Mato Grosso, CEP 78.320-000, vem através deste apresentar **RECURSO** acerca do recurso administrativo, pelas razões que passa a expor.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre destacar que a presente defesa se encontra tempestiva, tendo em vista a sua apresentação enquadrada no prazo destacado em Lei.

II. DOS FATOS

No dia 23/11/2020 a empresa Segmed recebeu o Recurso Administrativo da empresa **ENGEPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, no qual a empresa torna a alegar que nós não temos competência técnica para concorrer a licitação de Pregão Presencial nº 113/2020.

Os argumentos utilizados pela Engeprev refere-se ao não cumprimento do 12.4.1.1 Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e também ao CNAE.

III. DA JUSTIFICATIVA

Como já apresentado no recurso enviado no dia 18/11/2020 pela SEG MED, a mesma encontra-se apta para prestação de serviços do edital, visto que, atendemos a Lei nº 8.213/91 a qual regulamenta o LTCAT e os profissionais qualificados para elaboração e execução do laudo técnico, podendo ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Entretanto, mesmo sabendo que tínhamos competência em realizar esses serviços, inserimos a documentação exigida no item 12.4.1.3: nº 01:

- 1) A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certidão de pessoa física emitida pelo respectivo conselho, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que

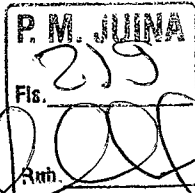


SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br

CNPJ: 15.138.171/0001/59

Fone: (66) 3566-57-25



poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (Anexo), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Diante deste item, a Segmed anexou no "Envelope 2" a Declaração De Contratação Futura Do Profissional mais as Declarações De Anuências dos mesmos, onde consta como Engenheiro de Produção e Pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho o Sr. Marcus Van Basten Rodrigues Mendes Ribeiro registrado junto ao CREA/MT sob nº 43.553 e o Técnico em Segurança do Trabalho Aiessandro Mathioii registrado junto ao MTE/MT sob nº 2.500.873.

Referente ao manifesto realizado pela empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, no qual relata que não atendemos o item 12.4.1.1, ressaltamos que a nossa empresa é do segmento de Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo o que está previsto nas legislações trabalhista, conforme consta ao nosso cadastro de empresa e no qual foi aceito para a participação da licitação pelo Pregoeiro por atender com todas as documentações necessárias.

Em relação aos questionamentos em relação ao CNAE torna-se necessário ressaltar que em nenhum momento foi solicitado no edital pré-requisitos em relação ao CNAE, mas sim pertinentes ao ramo, conforme o item:

"7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS"

IV. DOS PEDIDOS

Diante as informações apresentadas, a empresa **SEG MED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, vem através deste, **requerer** quer sejam reavaliadas as argumentações aqui demonstradas, dando como única e apta vencedora desse certame.

SEG MED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

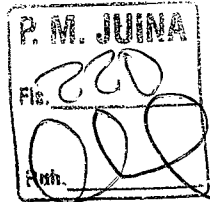
CNPJ: 15.138.171/0001-59

Signatária



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SRP – nº113/2020**

De 17 de Novembro de 2020

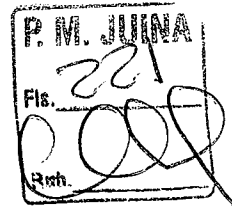
Tipo: Menor Preço.

ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.580.673/0001-72 sediada na Av. Tancredo de A. Neves, Nº 1773-W, Parque Mansões – Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, com o Telefone: (65) 3326-5326, neste ato sendo representada por seu representante legal Sr. **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, devidamente inscrito sob o CPF nº 832.089.171-04, vem com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria apresentar **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto por SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, nos termos a seguir exposto:

DO BREVE RELATO DOS FATOS

Em suas parcas alegações, a Empresa supra requereu a reforma da Decisão cujo a inabilitou da Licitação 113/2020 sob o argumento de que o próprio Edital apresenta os profissionais qualificados para a elaboração do LTCAT, vindo assim a ser desnecessário a apresentação do Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Contudo, tais alegações não merecem prosperar, conforme a seguir exposto na fundamentação abaixo apresentada:



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EMÉRITO JULGADOR

1.1. Das irregularidades da Empresa Recorrente SEGMED SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

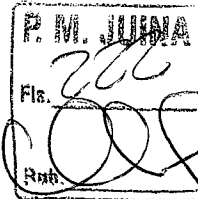
A Empresa ora Recorrente não apresentou a documentação referente ao “item 12.4.1.1”, ou seja, “Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU”, bem como não apresentou qualquer documento referente a este segmento técnico, deixando assim de cumprir com requisito obrigatório Edilício.

Ora Nobre Julgador, como poderia a Empresa Recorrente alegar a desnecessidade de apresentação documental nos seguimentos combatidos, sendo que, trata-se de uma atuação específica no Edital, não havendo qualquer possibilidade de substituição dos profissionais do seguimento, vejamos o exigido no Edital:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

Outrossim, a Empresa Recorrente licitante deveria se apresentar como Pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitante, isto é, atividades principais e secundárias devidamente registrado às atividades pertinentes a licitação, O QUE NÃO OCORRERA.

Assim, resta demonstrado que, a Empresa Recorrente não está apta a habilitar-se no certamente edilício, visto suas atividades estarem divergentes do exigido no certame, DEVENDO ASSIM A MESMA SER INABILITADA IMEDIATAMENTE.



OLIVEIRA & GUTIERREZ

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

1.2. DOS PEDIDOS

Assim, **REQUER** a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne de manter a Decisão quanto a inabilitação da Recorrente SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA referente a Licitação sob Edital de n] 113/2020.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Tangará da Serra/MT, 26 de Novembro de 2020.

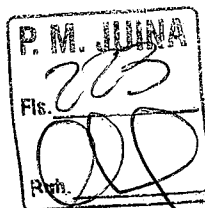
ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ nº14.580.673/0001-72

ALEXANDRE MARIM DE OLIVEIRA
OAB/MT n.º 20.003

FLÁVIA GUTIERREZ BASTOS
OAB/MT n.º 20.975



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N° 414/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

ASSUNTO: Recurso apresentado nos autos do Pregão PRESENCIAL nº 113-2020, impetrado pela empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** inscrita no CNPJ 14.580.673/0001-72 referente a sua inabilitação.

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

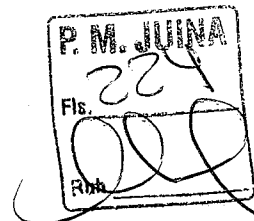
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Essa garantia está prevista no item 15, do edital do Pregão PRESENCIAL nº 056/2020, que assevera:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.
(...)

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

Na ata de sessão pública realizada no dia 17 de Novembro de 2020 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** a qual solicitou o registro que subscreve a final, vejamos:

"Na sequência, o pregoeiro indagou sobre intensão recursal aos representantes, onde a empresa **SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA** manifestou interesse conforme as razões referentes ao item 12.4.1.1, bem como alega que seu concorrente não possui cnae para atender o objeto do certame. O representante da empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** manifestou interesse conforme as razões referentes ao item 12.4.1.2. bem com o cnae e contrato social do concorrente não condiz com o objeto do certame"

No dia 20 de novembro de 2020 a empresa recorrente apresentou a peça recursal, portanto tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, sobre a inabilitação da empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**.

2 – DO MÉRITO DO RECURSO:

A Recorrente através de seu recurso requer a reforma da decisão do Pregoeiro que a inabilitou pelas razões abaixo conforme consignado em Ata:

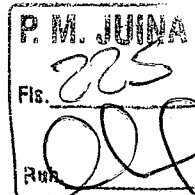
Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa (...) **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** não apresentou o item 12.4.1.2. Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Conselho Regional de Medicina – CRM. A pessoa física que residir em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CRM de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CRM/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório, sendo inabilidade do certame.

Aduz que a decisão da Comissão é equivocada uma vez que cumpriu todos os requisitos habilitatórios exigidos.

O edital exige quando a qualificação técnica no item, 14.4.1.2:

14.4.1.2. Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM. A pessoa física que residir em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CRM de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CRM/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório;

Em sessão a empresa apresentou o Contrato de prestação de serviço particular com o Dr. Amauri Inácio Leonardo, médico do trabalho, devidamente inscrito junto ao CRM/MT 5878.

Em recurso a empresa recorrente juntou a Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, do profissional contratado.

Pelas razões expostas requer a reforma da decisão de inabilitação proferida pelo Pregoeiro, remessa para apreciação por autoridade superior e em caso de indeferimento que seja cancelado o presente certame com reagendamento futuro.

Devidamente notificada a empresa concorrente Recorrida **SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, apresentou contrarrazões a qual o fez tempestiva e fundamentada, preenchendo os requisitos doutrinários, portanto merece análise.

3 – DA CONCLUSÃO:

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º:

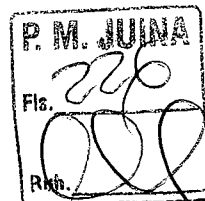
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O edital exige como qualificação técnica:

12.4.1.2. Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM. A pessoa física que residir em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CRM de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CRM/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório, sendo inabilidade do certame.

Na análise dos documentos anexos aos autos verifica-se que a empresa recorrente não apresentou todos os documentos exigidos em edital, o qual somente fez na fase recursal.

De acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório as normas estabelecidas vinculam os participantes, bem como a entidade não pode se desvincular dele.

A exigência de apresentação de documentos e certidões visa resguardar os interesses da administração, segurança jurídica na contratação, bem como garantir a igualdade entre todos os interessados.

A aceitação de apresentação ou entrega a posteriori de documentos que deveriam constar no rol de habilitação em sessão, trata-se de criar fato novo, desvincular-se do instrumento convocatório, onde as normas são explícitas.

A licitação consiste em processo administrativo que visa a escolha do futuro contratado que apresente a melhor proposta. Nesse sentido á de seguir as regras e normas legais na decisão, uma vez que os princípios legais devem nortear o processo licitatório e garantir igualdade de disputa entre todos os interessados.

4 – DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, **RECEBO** e **DESCONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** para no mérito, ante o registrado nas linhas acima, manter inalteradas as deliberações constantes na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão PRESENCIAL n.º 113/2020.

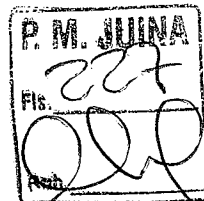
Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

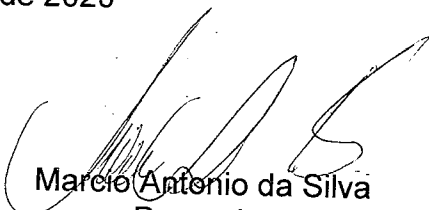
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



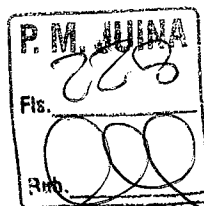
É assim que decido.

Juína-MT, 26 de Novembro de 2020


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Poder Executivo - Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N° 414/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

ASSUNTO: Recurso apresentado nos autos do Pregão PRESENCIAL nº 113-2020, impetrado pela empresa **SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 15.138.171/0001-59 referente a sua inabilitação.

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

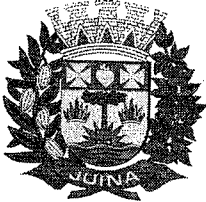
A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

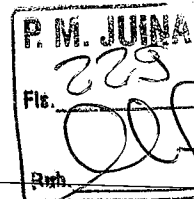
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Essa garantia está prevista no item 15, do edital do Pregão PRESENCIAL nº 056/2020, que assevera:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.
(...)

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

Na ata de sessão pública realizada no dia 17 de Novembro de 2020 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 15.138.171/0001-59 a qual solicitou o registro que subscreve a final, vejamos:

“Na sequência, o pregoeiro indagou sobre intenção recursal aos representantes, onde a empresa **SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA** manifestou interesse conforme as razões referentes ao item 12.4.1.1, bem como alega que seu concorrente não possui cnae para atender o objeto do certame.”

No dia 18 de novembro de 2020 a empresa recorrente apresentou a peça recursal, portanto tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, sobre a inabilitação da empresa **SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**.

2 – DO MÉRITO DO RECURSO:

A Recorrente através de seu recurso requer a reforma da decisão do Pregoeiro que a inabilitou pelas razões abaixo conforme consignado em Ata:

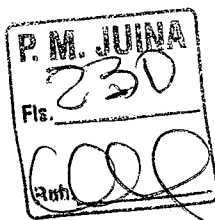
Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa **SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA** não apresentou o item 12.4.1.1 Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sendo inabilidade do certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Aduz que a decisão da Comissão é equivocada uma vez que cumpriu todos os requisitos habilitatórios exigidos.

O edital exige quando a qualificação técnica no item, 14.4.1.1:

12.4.1.1. Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;

Em sessão a empresa recorrente deixou de apresentar o item 12.4.1.1. o qual confirma em sua peça recursal, entretanto cita que as prerrogativas da produção do LTCAT está descrita na Lei 8.213/91 e item 5.7.3., bem como no item 5.7.4 do termo de referência.

Pelas razões expostas requer a reforma da decisão de inabilitação proferida pelo Pregoeiro.

Devidamente notificada a empresa concorrente Recorrida **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, apresentou contrarrazões a qual o fez tempestiva e fundamentada, preenchendo os requisitos doutrinários, portanto merece análise.

3 – DA CONCLUSÃO:

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

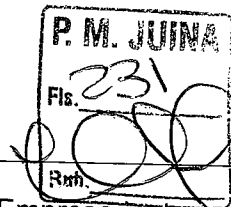
O edital exige como qualificação técnica:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.1.1. Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;

Equivoca-se o recorrente quando cita as prerrogativas do exigências da execução do contrato constantes no termo de referência com as exigências habilitatórias do edital. São obrigações assumidas do contratado que deverão ser observadas no cumprimento contratual, quanto a comprovação de habilitação ocorre em sessão.

Na análise dos documentos anexos aos autos verifica-se que a empresa recorrente não apresentou todos os documentos exigidos em edital.

De acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório as normas estabelecidas vinculam os participantes, bem como a entidade não pode se desvincular dele.

A exigência de apresentação de documentos e certidões visa resguardar os interesses da administração, segurança jurídica na contratação, bem como garantir a igualdade entre todos os interessados.

A aceitação de apresentação ou entrega a posteriori de documentos que deveriam constar no rol de habilitação em sessão, trata-se de criar fato novo, desvincular-se do instrumento convocatório, onde as normas são explícitas.

A licitação consiste em processo administrativo que visa a escolha do futuro contratado que apresente a melhor proposta. Nesse sentido á de seguir as regras e normas legais na decisão, uma vez que os princípios legais devem nortear o processo licitatório e garantir igualdade de disputa entre todos os interessados.

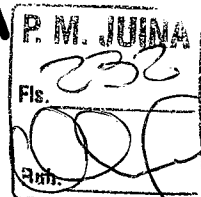
4 – DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, **RECEBO** e **DESCONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa **SEGMEG SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA** para no mérito, ante o registrado nas linhas acima, manter inalteradas as deliberações constantes na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão PRESENCIAL n.º 113/2020.

Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



É assim que decido.

Juína-MT, 26 de Novembro de 2020

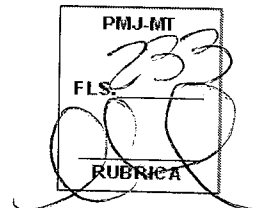


Marcelo Antonio da Silva
Pregoeiro

Poder Executivo - Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 392/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 30 de Novembro de 2020.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Assunto: Julgamento de recurso do Pregão Presencial nº 113/2020.

Excelentíssimo Senhor Altir Antonio Peruzzo.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 414-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 113/2020, referente ao objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) (MAPA DE RISCO UPA E HOSPITAL MUNICIPAL), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

Em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

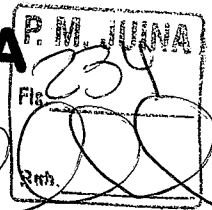
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Recursos Administrativos;
Processo Administrativo n.º 414/2020;
Pregão Presencial n.º 113/2020;
Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;
Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; e,
Entre outros: Objeto;
ENGPREV Segurança do Trabalho EIRELI: Recorrente;
SEGMED Segurança da Medicina do Trabalho Ltda.: Recorrente;
Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

Cuida-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, e, empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA., que, em síntese, insurge-se contra a decisão do Pregoeiro Designado que as inabilitou para o certame acima mencionado, respectivamente, aquela por não ter apresentado comprovação de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM; e, esta, Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Com a interposição dos Recursos, devidamente admitidos na forma da lei, todas as empresas foram regularmente notificadas para apresentar contrarrazões recursais.

Desta feita, não havendo juízo de reconsideração no presente procedimento, o Pregoeiro, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, para efeitos de julgamento.

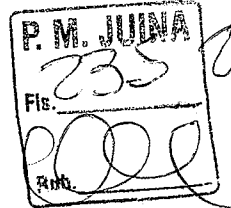
E sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar os Recursos interpostos pelas empresas Recorrentes.

De Plano constato que não assiste razão as empresas, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, e, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA., ao que pedem, pelos fundamentos que seguem.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Inicialmente, como muito bem ponderou o Pregoeiro Designado, em seu *decisum*, as empresas em sessão deixaram de cumprir, respectivamente, o subitem 14.4.1.2. e subitem 14.4.1.1., do Edital do Procedimento Licitatório.

A empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, como se observa dos autos, ao revés de apresentar a Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, tão somente apresentou o Contrato de prestação de serviço particular com o Dr. AMAURI INÁCIO LEONARDO, médico do trabalho, devidamente inscrito junto ao CRM/MT 5878. Ao passo que, a empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, deixou em sessão de apresentar a Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Em conclusão, o não cumprimento das exigências editalícias pelas empresas Recorrente, neste caso em especial, trata-se circunstância insanável, razão pela qual não há o que se consertar no que tange a decisão do Pregoeiro Designado na espécie.

ANTE O EXPOSTO, com base nos entendimentos do Pregoeiro Designado, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que contam dos autos do Pregão Presencial n.º 113/2020, CONHEÇO dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, e, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA., contra a decisão do referido Pregoeiro, porem, no mérito, JULGO pelo IMPROVIMENTO de ambos, e, conseqüentemente, mantenho inalteradas as Decisões do Pregoeiro prolatadas nos autos do procedimento licitatório.

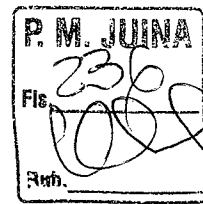
DETERMINO ainda, a remessa destes autos ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via *e-mail* das empresas Recorrentes e demais participantes, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Juína-MT, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113-2020



O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que as empresas ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI e SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, foram inabilitadas, configurando portanto licitação Fracassada. Juina-MT, 21 de dezembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juina/MT.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2089

Divulgação terça-feira, 5 de janeiro de 2021

– Página 81

Publicação quarta-feira, 6 de janeiro de 2021



EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Unilateral ao Contrato nº 115/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Empresa Contratada: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME razão social alterada para **QI ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**

CNPJ/MF. 10.587.479/0001-68

Objeto: Rescisão de forma automática do Contrato de Prestação de serviços com elaboração de projetos de engenharia civil para o município de Itaúba/MT, especificados nos ITENS: 04 e 07 no Edital de Convite nº 005/2017.

Itaúba/MT, em 31 de dezembro de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Unilateral ao Contrato nº 167/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Empresa Contratada: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA

CNPJ/MF. 13.785.495/0001-53

Objeto: Rescisão de forma automática do Contrato de Prestação de serviços com elaboração de projetos de engenharia civil para o município de Itaúba/MT, especificados nos ITENS: 01, 02 e 03 da Tomada de Preços nº 003/2018.

Itaúba/MT, em 31 de dezembro de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Unilateral ao Contrato nº 171/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Empresa Contratada: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 24.031.830/0001-44

Objeto: Rescisão de forma automática do Contrato de Prestação de serviço com elaboração de projeto de engenharia civil para o município de Itaúba/MT, especificado no ITEM 21 da Tomada de Preços nº 003/2018.

Itaúba/MT, em 31 de dezembro de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Unilateral ao Contrato nº 171/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Empresa Contratada: ELITON LUIZ LOPES BARROS

CNPJ/MF. 18.627.821/0001-18

Objeto: Rescisão de forma automática do Contrato de Prestação de serviços com elaboração de projetos de engenharia civil para o município de Itaúba/MT, especificados nos ITENS: 09, 10, 11 e 12 da Tomada de Preços nº 003/2018.

Itaúba/MT, em 31 de dezembro de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que as empresas ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI e SEGEMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, foram inabilitadas, configurando portanto licitação Fracassada. Juína-MT, 21 de dezembro de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.**

DECRETO N.º 001, DE 1.º DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece expediente em Turno Único de 6 (seis) horas diárias de serviço contínuo, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no período que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – que estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

CONSIDERANDO a conveniência da Administração Direta do Poder Executivo implantar formas para reduzir despesas, inclusive com atendimento em Turno Único, se for necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO que o Turno Único gerará uma economia nos gastos com energia elétrica, telefones, material de expediente, combustíveis, suprimentos, peças de reposição e outras despesas variáveis e correntes; e,

CONSIDERANDO que o Turno Único não trará prejuízos para o bom e regular funcionamento das repartições Públicas Municipais, no que diz respeito, inclusive, aos municípios administrados,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido Turno Único de 6 (seis) horas diárias de serviço contínuo, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a ser cumprido no horário das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2.º O Turno Único estabelecido pelo art. 1.º, do presente Decreto, vigorará a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º O horário de expediente diferenciado, estabelecido pelo Turno Único que trata o presente Decreto, não será aplicados para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde (unidades e postos de saúde, CAPS, transporte de pessoas etc...), limpeza pública urbana, coleta de lixo, Vigilância Sanitária e em Saúde, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas competências, atribuições e funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, e funcionamento nos moldes atuais; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 4.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

Art. 5.º Os servidores investidos em cargos de Direção e Assessoramento Geral e Superior, em Cargos de Confiança e em Funções Gratificadas, exercerão suas atribuições e funções além das 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, sempre que necessário.

Art. 6.º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com interrupção de 2 (duas) horas diárias, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência do presente Decreto.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho dos servidores para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado o cumprimento 8 (oito) horas diárias, durante o período de Turno Único.

Art. 7.º Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, devidamente, justificados e autorizados expressamente pelos Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos, fazendo jus os servidores, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho, estabelecida para os respectivos cargos.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, o Gabinete do Prefeito e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia do seu inteiro teor, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação internos e externos, para conhecimento dos municípios administrados, e, encaminhamento de Ofício a todos os Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual radicados no Município.

Art. 9.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 1.º de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal